



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: <i>Direção Geral de Administração:</i> Extrato de despacho n° 1105/2018: Promovendo Leida Ariana Varela Mendes Semedo, técnico, nível II, do quadro da Presidência da República. 1450
	PARTE C
	CONSELHO DE MINISTROS: Resolução n° 36/2018 (II Série): Dá por finda a comissão de serviço de Maria da Luz Lima Frederico Mendonça, no cargo de Diretora Nacional da Saúde..... 1451
	CHEFIA DO GOVERNO: <i>Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais:</i> Extrato de despacho n° 1106/2018: Nomeando Silvino Moreira de Brito, apoio operacional, nível V, da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de condutor do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro para a Integração Regional. 1451
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS: <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Extrato de despacho n° 1107/2018: Retificando aposentação de Maria Regina do Rosário Silva e Timas, médica principal sénior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, publicado na II Série do <i>Boletim Oficial</i> n° 27 de 25 de abril de 2018. 1451
	Extrato de despacho n° 1108/2018: Aposentando João da Luz Teixeira, ex-ajudante de condutor, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação. 1451
	Extrato de despacho n° 1109/2018: Aposentando António João Delgado, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente. 1451
	Extrato de despacho n° 1110/2018: Aposentando Odete Maria Santos Cardoso da Silva, médica principal sénior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social..... 1451

Extrato de despacho nº 1111/2018:

Aposentando Manuel Costa da Rocha, professor ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1451

Extrato de despacho nº 1112/2018:

Aposentando José da Cruz Cotão, apoio operacional, nível V, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Sal. 1452

Extrato de despacho nº 1113/2018:

Aposentando Alindo de Pina Teixeira Brandão, técnico sénior, nível III, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe. 1452

Extrato de despacho nº 1114/2018:

Aposentando João Teixeira, ex-ajudante de camião do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe. 1452

Retificação nº 87/2018:

Retificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 70, II Série de 29 de agosto de 2017, referente a pensão de Maria Sábado Furtado Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor Eric Furtado Martins. 1452

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:***Direção Nacional da Polícia Judiciária:*****Extrato de despacho nº 1115/2018:**

Autorizando a transferência de Euclides Viriato Gomes Landim, técnico sénior nível II, do quadro do Ministério da Justiça e Trabalho, para o quadro do regime especial da Polícia Judiciária..... 1452

Unidade de Informação Financeira:**Extrato de despacho nº 1116/2018:**

Concedendo licença sem vencimento a Elisângela Celestina Soares Marques Monteiro, técnica, nível I, da Unidade de Informação Financeira, do Ministério da Justiça e Trabalho..... 1453

Contrato de trabalho a termo nº 36/2018:

Concedendo rescisão de contrato de trabalho a Anilton César Semedo Cardoso, analista, em exercício de funções na Unidade de Informação Financeira, do Ministério da Justiça e Trabalho. 1453

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:***Direção Nacional da Polícia Nacional:*****Notificação nº 16/2018:**

Notificando Celso Amado Silva, quadro do pessoal não policial da Polícia Nacional, de que foi lhe instaurado um processo disciplinar, e que tem um prazo de 30 (trinta), para, querendo apresentar a sua defesa escrita..... 1453

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES:***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 1117/2018:**

Designando Manuel Amílcar Cabral, para exercer as funções de assessor de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes..... 1453

Extrato de despacho nº 1118/2018:

Nomeando Joaquina Helena Gonçalves Monteiro, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes..... 1453

Extrato de despacho nº 1119/2018:

Nomeando Sandra Helena Almeida Santos, em comissão de serviço para exercer o cargo de Secretária de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes. 1453

Extrato de despacho nº 1120/2018:

Nomeando Isabel Maria Pinto Nascimento Gomes Monteiro, em comissão de serviço para exercer o cargo de Secretária de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes. 1453

Extrato de despacho nº 1121/2018:

Nomeando Francisco José Fernando Levy, em comissão de serviço, para exercer o cargo de condutor de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes. 1453

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA:***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 1122/2018:**

Nomeando Samira Alexandra Fernandes Duarte, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia..... 1453

Extrato de despacho nº 1123/2018:

Designando Vlademiro Osvaldo Almeida Marçal, para exercer as funções de assessor de S. Ex^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia..... 1454

Extrato de despacho nº 1124/2018:

Designando Jorge Alberto Melício Silva, para exercer as funções de assessor jurídico de S. Ex^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia..... 1454

	<p>Extrato de despacho nº 1125/2018: Nomeando Aldina Maria Monteiro Varela, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Secretária de S. Ex^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia. 1454</p> <p>Extrato de despacho nº 1126/2018: Nomeando José Manuel de Almeida Mendes Teixeira, em comissão de serviço, para exercer o cargo de condutor de S. Ex^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia. 1454</p> <p>MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS: <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Retificação nº 88/2018: Retificando o sumário do extrato de despacho nº 1094/2018, publicado no <i>Boletim Oficial</i>, II Série nº 46 de 7 de agosto 2018, referente a Resolução, por mútuo acordo, do contrato de gestão celebrado com Marisia Melina Fortes Nascimento, para exercício das funções de Diretora de Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas. 1454</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL: <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato de despacho nº 1127/2018: Destacando, Risete Inocêncio Gomes, em serviço no Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira, para exercer as suas funções no Hospital Dr. Baptista de Sousa. 1454</p> <p>Extrato de despacho nº 1128/2018: Destacando, Ngibo Mubeta Fernandes em serviço na Delegacia de Saúde da Praia, para exercer as suas funções na Direção Nacional de Saúde. 1454</p>
<p>PARTE D</p>	<p>MINISTÉRIO PÚBLICO: <i>Gabinete do Procurador-Geral da República:</i></p> <p>Despacho nº 17/2017/2018: Designando Ary José Alves Varela, Procurador da República de 3.^a Classe, para em regime de acumulação, exercer as funções de coordenação na Procuradoria da República da Comarca do Sal. 1455</p> <p>Despacho nº 18/2017/2018: Designando Nilton Jorge da Costa Moniz, Procurador da República de 3.^a Classe, para em regime de acumulação, exercer as funções de coordenação na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina. 1455</p> <p>Despacho nº 19/2017/2018: Designando António Mendes Moreira, Procurador da República de 3.^a Classe, para em regime de acumulação, exercer as funções de coordenação na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz. 1455</p> <p>Despacho nº 20/2017/2018: Nomeando para exercer o cargo de assessor no Gabinete do Procurador-Geral da República, em regime de comissão de serviço de natureza judicial ou judiciária, a licenciada Dilma Vanise Varela Delgado. 1455</p> <p><i>Conselho Superior do Ministério Público:</i></p> <p>Extrato da Deliberação nº 66/CSMP/2017/2018: Nomeando Maria Luísa da Veiga Brito de Pina, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretária do Ministério Público nível I, na Procuradoria da República da Comarca do Maio. 1456</p> <p>Extrato da Deliberação nº 69/CSMP/2017/2018: Renovando a licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, ao Procurador da República de 2.^a Classe Dr. António Pedro Lopes Borges. 1456</p> <p>Retificação: Retificando o extrato da deliberação nº 35/CSMP//2017/2018, de 26 de março de 2018, publicada no <i>Boletim Oficial</i> II Série, nº 24, de 6 de abril de 2018. 1456</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS: <i>Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros:</i></p> <p>Extrato de despacho nº 1129/2018: Mudam-se de nível os Auditores: Carla Maria Borges Bettencourt, de Auditor Sénior de nível III para Auditor Especialista nível I; Henrique Tavares Correia e Silva, de Auditor Sénior de nível III para Auditor Especialista nível I. 1457</p>
<p>PARTE E</p>	<p>INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO: <i>Conselho de Administração:</i></p> <p>Lista de Transição: Lista de Transição, determinada pelo artigo 3º do Novo Plano de Cargos Carreiras e Salários do ICIEG. 1457</p> <p>INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA: <i>Conselho de Administração:</i></p> <p>Comunicação nº 01/2018: Comunicando que é extinto, por sua iniciativa, o vínculo jurídico-laboral de René Charles Sylva, técnico 1, nível VII, escalão A, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística. 1457</p>

	<p>ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS:</p> <p>Conselho técnico:</p> <p>Deliberação nº 001/CTEC/2018:</p> <p>Approva a utilização dos programas e elementos de consulta permitidos, conforme Deliberação nº 001/CTEC/2013, publicada no <i>Boletim Oficial</i> II Série, nº 19, de 3 de abril de 2013, e no <i>Boletim Oficial</i> II Série, nº 54, de 10 de novembro de 2015, nos exames para Contabilista Certificado a realizar em 2018 e fixa as datas, horas e locais de realização das provas do exame para Contabilista Certificado.....1458</p> <p>Deliberação nº 002/CTEC/2018:</p> <p>Approva a utilização dos programas e elementos de consulta permitidos, conforme Deliberação nº 001/CTEC/2013, publicada no <i>Boletim Oficial</i> II Série, nº 19, de 3 de abril de 2013, e no <i>Boletim Oficial</i> II Série, nº 54, de 10 de novembro de 2015, nos exames para Auditor Certificado a realizar em 2018 e fixa as datas, horas e locais de realização das provas do exame para Auditor Certificado.1458</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO:</p> <p>Assembleia Municipal:</p> <p>Deliberação nº 7/AMSCF/2017:</p> <p>Approva a proposta do plano de atividade e orçamento do Município de Santa Catarina do Fogo para o ano económico de 2018. 1458</p> <p>Deliberação nº 09/AMSCF/2018:</p> <p>Approva a autorização à Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, para proceder a elaboração do Plano Detalhado da Cidade de Cova Figueira 1469</p> <p>Deliberação nº 10/AMSCF/2018:</p> <p>Approva a proposta de composição de Recenseamento Eleitoral para o Concelho de Santa Catarina do Fogo. 1469</p> <p>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:</p> <p>Câmara Municipal:</p> <p>Extrato de deliberação nº 30/2018:</p> <p>Contratando Hermínia Silva Xavier Martins, para Presidente da Fundação “PADRE LUÍZ ALLAZ”.....1470</p> <p>Extrato de despacho nº 1130/2018:</p> <p>Concedendo a prorrogação de licença sem vencimento de Maria Augusta Mendes, apoio operacional, nível I, em regime de contrato de trabalho na Câmara Municipal de Santa Catarina. 1470</p> <p>Extrato de despacho nº 1131/2018:</p> <p>Concedendo licença sem vencimento a André Avelino de Sousa Cabral, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago. 1470</p> <p>Extrato de despacho nº 1132/2018:</p> <p>Rescindindo o contrato de trabalho de Ana Tereza Fernandes Querido dos Reis, apoio operacional, nível I, em regime de contrato de trabalho com a Câmara Municipal de Santa Catarina. 1470</p> <p>Comunicação nº 37/2018:</p> <p>Comunicando a Luisette Marlene Tavares Fernandes, que para todos os efeitos legais considera-se rescindido o contrato de Trabalho que lhe liga a esta Instituição, desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço. 1470</p>
<p>PARTE I1</p>	<p>MUNICÍPIO DA BOA VISTA:</p> <p>Câmara Municipal:</p> <p>Anúncio de concurso nº 29/2018:</p> <p>Tornando público um concurso público para formação e ingresso de 5 (cinco) Bombeiros Municipais, na categoria de Bombeiro Municipal 2ª classe a afetar ao Centro de Proteção Civil da Ilha da Boa Vista.1470</p>

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direção Geral de Administração

Extrato de despacho nº 1105/2018 – De S. Ex^a o Diretor Geral e Administração da Presidência da República:

De 6 de agosto de 2018:

Leida Ariana Varela Mendes Semedo, técnico, nível II, do quadro da Presidência da República, promovida para nível III, ao abrigo desposto no artigo 37º, nº 3, do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 49º, nº 2, do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

Direção Geral e Administração da Presidência da República, na Praia, aos 6 de agosto de 2018. – O Diretor Geral, *Gabriel S. Gonçalves*.

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 36/2018 (II Série)
de 10 de agosto**

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É dada por finda a comissão de serviço de Maria da Luz Lima Frederico Mendonça, no cargo de Diretora Nacional da Saúde.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 2 de agosto de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO**Direção dos Recursos Humanos
e Assuntos Gerais**

Extrato do despacho nº 1106/2018 – De S. Ex^a o Ministro Adjunto do Primeiro Ministro para a Integração Regional:

De 7 de março de 2018:

Silvino Moreira de Brito, apoio operacional, nível V, da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo e, titular da carta de condução, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de condutor do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro para a Integração Regional, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugados com os artigos 96.º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2018.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal do quadro especial do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro para a Integração Regional.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Praia, aos 9 de julho de 2018. – A Diretora, *Ana Maria dos Santos Monteiro*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção Nacional da Administração Pública**

Extrato do despacho nº 1107/2018 – De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa por subdelegação de competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 18 de junho de 2018:

Maria Regina do Rosário Silva e Timas, médica principal sénior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social – aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2.093.988\$00 (dois milhões e noventa e três mil novecentos e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É retificado o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências de S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 27 de 25 de abril de 2018.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de julho de 2018).

Extrato do despacho nº 1108/2018 – De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa por subdelegação de competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 20 de junho de 2018:

João da Luz Teixeira, ex-ajudante de condutor, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação – aposentado, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 126.492\$00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos, 3 meses e 17 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de maio de 2018 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 249.240\$00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 277 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de julho de 2018).

Extrato do despacho nº 1109/2018 – De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa por subdelegação de competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 20 de junho de 2018:

António João Delgado, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente – aposentado, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 177.348\$00 (cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos, 6 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de abril de 2018 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 8 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 310.470\$00 (trezentos e dez mil quatrocentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 345 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de julho de 2018).

Extrato do despacho nº 1110/2018 – De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa por subdelegação de competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 26 de junho de 2018:

Odete Maria Santos Cardoso da Silva, médica principal sénior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social – aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2.468.868\$00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de julho de 2018).

Extrato do despacho nº 1111/2018 – De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa por subdelegação de competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 26 de junho de 2018:

Manuel Costa da Rocha, professor ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da

Educação – aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 802.056\$00 (oitocentos e dois mil e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de dezembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 9 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 446.258\$00 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.601\$00 e as restantes de 1.653\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de julho de 2018).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Extrato do despacho n.º 1112/2018 – De S. Ex.ª a Directora de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 30 de abril de 2018:

José da Cruz Cotão, apoio operacional, nível V, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Sal – aposentado, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 491.364\$00 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta cabimentação vai ser efetuada na rubrica 02.07.01.01.01 – pensão de aposentação.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de julho de 2018).

Extrato do despacho n.º 1113/2018 – De S. Ex.ª a Directora de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 10 de maio de 2018:

Alindo de Pina Teixeira Brandão, técnico sénior, nível III, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe – concedido aposentação antecipada, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 1/2017, de 12 de janeiro, com direito à pensão provisória anual de 1.199.556\$00 (um milhão cento e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 35.º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos, 9 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado 368.364\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal da Câmara de São Filipe.....831.192\$00

Por despacho de 26 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 meses.

O montante em dívida no valor de 83.300\$00 (oitenta e três mil e trezentos escudos), poderá ser amortizado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 8.600\$00 e as restantes de 8.300\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 pensão de aposentação, disponível no Orçamento Municipal do ano 2018

Extrato do despacho n.º 1114/2018 – De S. Ex.ª a Directora de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 25 de maio de 2018:

João Teixeira, ex-ajudante de camião do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe – aposentado, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos, 11 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de março de 2018 do Presidente da Câmara de São Filipe, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 9 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 98.280\$00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 197 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 280\$00 e as restantes de 500\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 pensão de aposentação, disponível no Orçamento Municipal do ano 2018.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de julho de 2018).

Retificação n.º 87/2018

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 70, II Série de 29 de agosto de 2017, a pensão da Maria Sábado Furtado Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor Éric Furtado Martins, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Sábado Furtado Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor Éric Obhama Furtado Martins...

Deve se ler:

Maria Sábado Furtado Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor Éric Furtado Martins,

Onde se lê:

Filha menor

Éric Obhama Furtado Martins 38.148\$00

Deve se ler:

Filho menor

Éric Furtado Martins 38.148\$00

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, na Praia, aos 31 de julho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta, *Edna Oliveira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do despacho n.º 1115/2018 – De S. Ex.ª a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 4 de julho de 2018:

Fica autorizada a transferência de Euclides Viriato Gomes Landim, técnico sénior nível II, do quadro do Ministério da Justiça e Trabalho, para o quadro do regime especial da Polícia Judiciária, para o cargo de especialista nível II, ao abrigo do artigo do 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro.

O Departamento dos Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial da Polícia Judiciária, na Praia, aos 10 de julho de 2018. — O Diretor Departamento R.H.F.P., *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*.

Unidade de Informação Financeira

Extrato de despacho nº 1116/2018 – De S. Ex^a a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 17 de julho de 2018:

Elisângela Celestina Soares Marques Monteiro, técnica, nível I, da Unidade de Informação Financeira, do Ministério da Justiça e Trabalho, é concedida a licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo e nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 3 de outubro de 2018.

Contrato de trabalho a termo nº 36/2018

Anilton César Semedo Cardoso, analista, em exercício de funções na Unidade de Informação Financeira, do Ministério da Justiça e Trabalho, concedido rescisão de contrato de trabalho a seu pedido nos termos do artigo 29º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

Direção da Unidade de Informação Financeira, na Praia, aos 25 de julho de 2018. – A Diretora, *Edelfride Almeida*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Notificação nº 16/2018

Nos termos do artigo 1º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 9/2010 de 28 de Setembro (RDPP-PN), conjugado com os artigos 63º e 82º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 maio, (EDAAP), notifica-se Celso Amado Silva, quadro do Pessoal não Policial da Polícia Nacional, integrado na categoria de apoio operacional nível I, efetivo da DPOG, ausente em parte incerta no estrangeiro, que tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso no *Boletim Oficial* e num dos Jornais de maior circulação, para querendo apresentar a sua defesa escrita.

Mas se avisa que a acusação, constante no processo disciplinar nº 18DNPDIS0006, encontra-se na Direção de Planeamento Orçamento e Gestão da Polícia Nacional - DARH, Plateau, Praia, no Gabinete do Instrutor dos autos, onde pode se consultado, durante o horário normal de funcionamento da Administração Pública, sob pena de, a falta de resposta no prazo marcado, ser considerado como efetiva audiência do arguido, para todos os efeitos legais, conforme estabelece o 69º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 maio, (EDAAP).

Direção de Planeamento Orçamento e Gestão - DARH da Polícia Nacional, na Praia, aos 7 de agosto de 2018. – O Instrutor, *José Maria Gomes Tavares*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 1117/2018 – De S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes:

De 4 de julho de 2018:

Manuel Amílcar Cabral, licenciado em Ciências da Comunicação, é designado para exercer as funções de assessor do S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes, em conformidade com o artigo 5º e alínea d) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei nº 42/2009, 27 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de janeiro de 2018.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro, do Ministério do Turismo e Transportes.

Extrato de despacho nº 1118/2018 – De S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes:

De 4 de julho de 2018:

Nos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei nº 42/2009, 27 de julho, é nomeada, Joaquina Helena Gonçalves Monteiro, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor de Gabinete de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2018.

Extrato de despacho nº 1119/2018 – De S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes:

De 4 de julho de 2018:

Sandra Helena Almeida Santos, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Secretária de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes, ao abrigo do disposto no artigo 5º, e no artigo 6º nº 1 al i), ambos do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei nº 42/2009, 27 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

Extrato de despacho nº 1120/2018 – De S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes:

De 4 de julho de 2018:

Isabel Maria Pinto Nascimento Gomes Monteiro, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Secretária de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes, ao abrigo do disposto no artigo 5º, e no artigo 6º nº 1 alínea i), ambos do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei nº 42/2009, 27 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

Extrato de despacho nº 1121/2018 – De S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes:

De 4 de julho de 2018:

Francisco José Fernando Levy, é nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de condutor de S. Ex^a o Ministro do Turismo e Transportes, ao abrigo do disposto no artigo 5º, e no artigo 7º, ambos do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei nº 42/2009, 27 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de corrente ano.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo e Transportes, na Praia, aos 13 de Julho de 2018. – O Diretor Geral, *José Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 1122/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Indústria, Comércio E Energia:

De 3 de julho de 2018:

Nos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016 de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei nº 42/2009, 27 de julho, é nomeado, Samira Alexandra Fernandes Duarte, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2018.

Extrato de despacho nº 1123/2018 – De S. Ex.^a o Ministro da Indústria, Comércio E Energia:

De 3 de julho de 2018:

Vlademiro Osvaldo Almeida Marçal, licenciado em Ciências da Comunicação, é designado para exercer as funções de assessor de S. Ex.^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia, em conformidade com o artigo 5º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 3º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei n.º 42/2009, 27 de julho.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01.02. Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro de Indústria, Comércio e Energia.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de julho do corrente ano.

Extrato de despacho nº 1124/2018 – De S. Ex.^a o Ministro da Indústria, Comércio E Energia:

De 3 de julho de 2018:

Jorge Alberto Melício Silva, licenciado em Direito, é designado para exercer as funções de assessor jurídico de S. Ex.^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia, em conformidade com o artigo 5º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 3º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei n.º 42/2009, 27 de julho.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01.02. - Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro de Indústria, Comércio e Energia.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de julho do corrente ano.

Extrato de despacho nº 1125/2018 – De S. Ex.^a o Ministro da Indústria, Comércio E Energia:

De 3 de julho de 2018:

Aldina Maria Monteiro Varela, nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Secretária de S. Ex.^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia, ao abrigo do disposto no artigo 5º, e no artigo 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei n.º 42/2009, 27 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de julho do corrente ano.

Extrato de despacho nº 1126/2018 – De S. Ex.^a o Ministro da Indústria, Comércio E Energia:

De 3 de julho de 2018:

José Manuel de Almeida Mendes Teixeira, nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de condutor de S. Ex.^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia, ao abrigo do disposto no artigo 5º, e no artigo 7º, ambos do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, que alterou o artigo 97º da Lei n.º 42/2009, 27 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de janeiro do corrente ano.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, na Praia, aos 19 de Julho de 2018. – Diretor Geral, *Francisco Moreira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação nº 88/2018

Retificando o sumário do extrato de despacho nº 1094/2018, publicado no *Boletim Oficial*, II Série nº 46 de 7 de agosto 2018, referente a Resolução, por mútuo acordo, do contrato de gestão celebrado com Marísia Melina Fortes Nascimento, para exercício das funções de Diretora de Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, retifica-se na parte que interessa:

No sumário:

Onde se lê:

“Celebra por mútuo acordo, contrato de gestão com Marísia Melina Fortes Nascimento, para exercício das funções de Diretora de Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas”.

Deve se ler:

“Resolução por mutuo acordo, contrato de gestão com Marísia Melina Fortes Nascimento para exercício das funções de Diretora de Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas”.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, na Praia, aos 9 de agosto de 2018. – O Diretor Serviço Adm. Financeiro, *Adelino Lopes Monteiro*

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 1127/2018 – De S. Ex.^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 3 de agosto de 2018:

Risete Inocêncio Gomes, médica graduada, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço no Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira, é destacada para exercer as suas funções no Hospital Dr. Baptista de Sousa, a partir de 1 de julho, ao abrigo do disposto no nº 1 e seguintes do artigo 9º de decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.

Extrato de despacho nº 1128/2018 – De S. Ex.^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 3 de agosto de 2018:

Ngibo Mubeta Fernandes, médica geral sénior, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço na Delegacia de Saúde da Praia, destacada para exercer as suas funções na Direção Nacional de Saúde, a partir de 7 de fevereiro, ao abrigo do disposto no nº 1 e seguintes do artigo 9º de Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, na Praia, aos 6 de agosto de 2018. – A Directora Geral, *Serafina Alves*

PARTE D**MINISTÉRIO PÚBLICO****Gabinete do Procurador-Geral da República****Despacho nº 17/2017/2018**

Nos termos da Constituição da República – CRCV - e da Lei Orgânica do Ministério Público - LOMP – Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro – a Procuradoria-Geral da República é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público.

Nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República pode ser designado um Procurador da República com funções de coordenação e com as competências indicadas no art.º 85.º n.º 2 da LOMP.

A designação de Procurador da República Coordenador nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República integra os poderes de direção, coordenação e fiscalização das atividades do Ministério Público que são cometidos à Procuradoria-Geral da República.

A Procuradoria-Geral da República é presidida pelo Procurador-Geral da República e, compreende o Procurador-Geral da República e o Conselho Superior.

Exercem funções na Procuradoria da República da Comarca do Sal mais do que um Procurador de República.

A Deliberação n.º 23/CSMP/2017-18, de 31 de janeiro, procedeu à movimentação mediante transferência de magistrados para Procuradoria da República da Comarca do Sal, tendo sido transferida a magistrada que vinha exercendo as funções de coordenação.

Torna-se assim necessário proceder à nomeação de um novo magistrado coordenador, de modo a assegurar a gestão dos serviços, a articulação com os órgãos de polícia criminal e demais instituições que colaboram com o Ministério Público no exercício das suas funções, potenciando o máximo possível o cumprimento dos objetivos que anualmente vem sendo traçados, e melhorar ainda mais os índices de eficiência e qualidade do desempenho do Ministério Público.

Assim, ponderando as necessidades e conveniência de serviço, a experiência profissional, nos termos do disposto nos artigos 226.º ns.º 1, 2 e 3 da CRCV e dos arts.º 20.º al. c), 22.º ns.º 1 al. a), 2 al. b) e 84.º n.º 2 todos da LOMP, decide-se:

a) Designar Ary José Alves Varela, Procurador da República de 3.ª Classe, para em regime de acumulação, exercer as funções de coordenação na Procuradoria da República da Comarca do Sal.

b) O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

▪ Divulgue no SIMP.

▪ Notifique e publique.

Gabinete do Procurador-Geral da República, na Praia, aos 16 de julho de 2018. – O Procurador-Geral, *Oscar Silva Tavares*.

Despacho nº 18/2017/2018

Nos termos da Constituição da República – CRCV - e da Lei Orgânica do Ministério Público - LOMP – Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro – a Procuradoria-Geral da República é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público.

Nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República pode ser designado um Procurador da República com funções de coordenação e com as competências indicadas no art.º 85.º n.º 2 da LOMP.

A designação de Procurador da República Coordenador nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República integra os poderes de direção, coordenação e fiscalização das atividades do Ministério Público que são cometidos à Procuradoria-Geral da República.

A Procuradoria-Geral da República é presidida pelo Procurador-Geral da República e, compreende o Procurador-Geral da República e o Conselho Superior.

Exercem funções na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina mais do que um Procurador de República.

A Deliberação n.º 23/CSMP/2017-18, de 31 de janeiro procedeu à movimentação mediante transferência de magistrados de e para Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, tendo sido transferido o magistrado que vinha exercendo as funções de coordenação.

Torna-se assim necessário proceder à nomeação de um novo magistrado coordenador, de modo a assegurar a gestão dos serviços, a articulação com os órgãos de polícia criminal e demais instituições que colaboram com o Ministério Público no exercício das suas funções, potenciando o máximo possível o cumprimento dos objetivos que anualmente vem sendo traçados, e melhorar ainda mais os índices de eficiência e qualidade do desempenho do Ministério Público.

Assim, ponderando as necessidades e conveniência de serviço, a experiência profissional, nos termos do disposto nos artigos 226.º ns.º 1, 2 e 3 da CRCV e dos arts.º 20.º al. c), 22.º ns.º 1 al. a), 2 al. b) e 84.º n.º 2 todos da LOMP, decide-se:

a) Designar Nilton Jorge da Costa Moniz, Procurador da República de 3.ª Classe, para em regime de acumulação, exercer as funções de coordenação na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina.

b) O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

▪ Divulgue no SIMP.

▪ Notifique e publique.

Gabinete do Procurador-Geral da República, na Praia, aos 16 de julho de 2018. – O Procurador-Geral, *Oscar Silva Tavares*.

Despacho nº 19/2017/2018

Nos termos da Constituição da República – CRCV - e da Lei Orgânica do Ministério Público - LOMP – Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro – a Procuradoria-Geral da República é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público.

Nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República pode ser designado um Procurador da República com funções de coordenação e com as competências indicadas no art.º 85.º n.º 2 da LOMP.

A designação de Procurador da República Coordenador nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República integra os poderes de direção, coordenação e fiscalização das atividades do Ministério Público que são cometidos à Procuradoria-Geral da República.

A Procuradoria-Geral da República é presidida pelo Procurador-Geral da República e, compreende o Procurador-Geral da República e o Conselho Superior.

Exercem funções na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz mais do que um Procurador de República.

A Deliberação n.º 23/CSMP/2017-18, de 31 de janeiro procedeu à movimentação mediante transferência de magistrados de e para Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, tendo sido transferida a magistrada que vinha exercendo as funções de coordenação.

Torna-se assim necessário proceder à nomeação de um novo magistrado coordenador, de modo a assegurar a gestão dos serviços, a articulação com os órgãos de polícia criminal e demais instituições que colaboram com o Ministério Público no exercício das suas funções, potenciando o máximo possível o cumprimento dos objetivos que anualmente vem sendo traçados, e melhorar ainda mais os índices de eficiência e qualidade do desempenho do Ministério Público.

Assim, ponderando as necessidades e conveniência de serviço, a experiência profissional, nos termos do disposto nos artigos 226.º ns.º 1, 2 e 3 da CRCV e dos arts.º 20.º al. c), 22.º ns.º 1 al. a), 2 al. b) e 84.º n.º 2 todos da LOMP, decide-se:

a) Designar António Mendes Moreira, Procurador da República de 3.ª Classe, para em regime de acumulação, exercer as funções de coordenação na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz.

b) O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

▪ Divulgue no SIMP.

▪ Notifique e publique.

Gabinete do Procurador-Geral da República, na Praia, aos 16 de julho de 2018. – O Procurador-Geral, *Oscar Silva Tavares*.

Despacho nº 20/2017/2018

Na sequência da autorização concedida pelo Conselho Superior do Ministério Público, através da Deliberação n.º 26/CSMP/2017-2018, de 31.01.2018, nos termos e ao abrigo dos artigos 59.º, 60.º n.º 1 al. c) e 127.º da Lei n.º 2/VIII/2011 de 20 de Junho e artigos 24.º e 28.º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, conjugados com o artigo 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro, é nomeada para exercer o cargo de assessor no Gabinete do Procurador-Geral da República, em regime de comissão de serviço de natureza judicial ou judiciária, a licenciada Dilma Vanise Varela Delgado – Procuradora da República.

O presente despacho de provimento no cargo produz efeitos imediatos e está isento de visto do Tribunal de Contas.

Publique.

Gabinete do Procurador-Geral da República, na Praia, aos 16 de julho de 2018. – O Procurador-Geral, *Oscar Silva Tavares*.

Conselho Superior do Ministério Público

Extrato da Deliberação nº 69/CSMP/2017/2018

Extrato da Deliberação nº 66/CSMP/2017/2018

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 27 de julho de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), conjugados com os artigos 8.º, 45.º, 47.º n.º 1, alínea j) e 48.º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, delibera:

1. Nomear, Maria Luísa da Veiga Brito de Pina, Escrivã de Direito, nível I, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretária do Ministério Público nível I, na Procuradoria da República da Comarca do Maio;
2. A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 27 de julho de 2018. – O Secretário, *Zico António Fortes Andrade*.

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 27 de julho de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 32º e 37º, n.º 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), conjugados com o disposto nos artigos 44.º, 45.º n.º 1 al. b) e 2, 48.º e 49.º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, aplicável por força dos artigos 127º da Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho e, por considerar que não se alteraram os pressupostos que determinaram a concessão de licença, delibera:

Renovar a licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, ao Procurador da República de 2ª Classe Dr. António Pedro Lopes Borges.

Retificação

Por ter sido publicada de forma inexacta na *Boletim Oficial* II Série, nº 24, de 6 de abril de 2018, o extrato da deliberação nº 35/CSMP/2017/2018, de 26 de março de 2018 referente a lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público, com referência a 31 de dezembro de 2017, retifica-se na parte que interessa:

Extrato de Deliberação nº 35/CSMP/2017/2018

de 26 de março de 2018

Lista de Antiguidade dos Magistrados do Ministério Público com referência a 31.12.2017

Onde se lê:

PROCURADORES DA REPÚBLICA									
EFECTIVIDADE				Na categoria			Na Magistratura do Mº Pº		
NOMES		Início de Funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D
PROCURADORES DA REPÚBLICA ASSISTENTES									
1.5	1. NATANILSON DA VEIGA RAMOS	28/04/2017		-	-	-	-	8	3
	2. JUSSARA FORTES GONÇALVES	28/04/2017		-	-	-	-	8	3
	3. ANTÓNIO JOSÉ DIAS ANDRADE	28/04/2017		-	-	-	-	8	3
	4. HEIDMILSON AGUES FREDERICO	28/04/2017		-	-	-	-	8	3
	5. MIGUEL CÉSAR DA LUZ DOS SANTOS	28/04/2017		-	-	-	-	8	3
	6. ANTÓNIO JOÃO FORTES	28/04/2017		-	-	-	-	8	3
	7. ÁLVARO DOMINGOS BENTO	28/04/2017		-	-	-	-	8	3

Deve-se ler:

PROCURADORES DA REPÚBLICA									
EFECTIVIDADE				Na categoria			Na Magistratura do Mº Pº		
NOMES		Início de Funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D
PROCURADORES DA REPÚBLICA ASSISTENTES									
1.5	1. NATANILSON DA VEIGA RAMOS	01/09/2017		-	-	-	-	3	30
	2. JUSSARA FORTES GONÇALVES	01/09/2017		-	-	-	-	3	30
	3. ANTÓNIO JOSÉ DIAS ANDRADE	01/09/2017		-	-	-	-	3	30
	4. HEIDMILSON AGUES FREDERICO	01/09/2017		-	-	-	-	3	30
	5. MIGUEL CÉSAR DA LUZ DOS SANTOS	01/09/2017		-	-	-	-	3	30
	6. ANTÓNIO JOÃO FORTES	01/09/2017		-	-	-	-	3	30
	7. ÁLVARO DOMINGOS BENTO	01/09/2017		-	-	-	-	3	30

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 27 de julho de 2018. – O Secretário, *Zico António Fortes Andrade*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros

Extrato do despacho nº 1129/2018 – De S. Ex.^a o Presidente do Tribunal de Contas:

De 7 de agosto de 2018:

Nos termos do nº 6 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 13/2015 de 26 de fevereiro, os Auditores Séniores e candidatos aprovados em concurso de acesso, abaixo indicados, mudam de nível, com base na carreira de regime especial de auditores do Tribunal de Contas:

1. Carla Maria Borges Bettencourt, de Auditor Sénior de nível III para Auditor Especialista nível I;
2. Henrique Tavares Correia e Silva, de Auditor Sénior de nível III para Auditor Especialista nível I;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro – (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro).

Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Tribunal de Contas, na Praia, aos 7 de agosto de 2018. – A Directora, *Marta Moreira Lopes Neves*.

P A R T E E

INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO

Conselho de Administração

Lista de Transição, determinada pelo artigo 3º do Novo Plano de Cargos Carreiras e Salários do ICIEG, aprovado pela Portaria Conjunto n 22/2018, de 30 de junho

NOME COMPLETO	INÍCIO FUNÇÕES	TIPO DE VÍNCULO	Situação Actual		Enquadramento Novo PCCS	
			Cargo	Nível	Cargo	Nível
Talina Benholiel Pereira Silva	julho de 2002	Contrato por tempo Indeterminado	Técnico Sénior	III	Técnico Sénior G&D	III
Cláudia Sofia Marques Rodrigues	julho de 2002	Contrato por tempo Indeterminado	Técnico Sénior	I	Técnico Sénior G&D	I
Mario Abilio Marques	abril de 2004	Contrato por tempo Indeterminado	Técnico Sénior	I	Técnico Sénior G&D	I
Elsa Maria Fortes	março de 2004	Contrato por tempo Indeterminado	Técnico	III	Técnico G&D	III
Rui Monteiro Soares	fevereiro de 1995	Contrato por tempo Indeterminado	Técnico	III	Técnico G&D	III
Vera Lúcia Teixeira	setembro de 1994	Contrato por tempo Indeterminado	Técnico	III	Técnico G&D	III
Maria de Fatima Lima Dias	março de 2017	Contrato por tempo determinado	Técnico	I	Técnico G&D	I
Neusa Tavares Costa	março de 2017	Contrato por tempo determinado	Técnico	I	Técnico G&D	I
Kátia Indira da Graça Marques	março de 2018	Contrato por tempo Indeterminado	Técnico	I	Técnico G&D	I
Ulisses Lopes B. Mendes	março de 1995	Contrato por tempo Indeterminado	Apoio Operacional	III	Apoio Operacional	III
Maria Lina Alves B. Vicente	julho de 1995	Contrato por tempo Indeterminado	Apoio Operacional	II	Apoio Operacional	II
Maria Lúcia V. da Moura	julho de 1995	Contrato por tempo Indeterminado	Apoio Operacional	I	Apoio Operacional	I

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, na Praia, aos 1 de agosto de 2018. — A Presidente, *Rosana Almeida*



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Conselho de Administração

Comunicação nº 01/2018

Para os devidos efeitos comunica-se que é extinto, por sua iniciativa, o vínculo jurídico-laboral de René Charles Sylva, técnico 1, nível VII, escalão A, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, ao abrigo e nos termos do disposto artigo 243º do Código Laboral Cabo-verdiano, com efeitos desde o dia 13 de abril de 2018.

Instituto Nacional de Estatística, na Praia, aos 11 de julho de 2018. – O Presidente, *Oswaldo Rui Monteiro dos Reis Borges*.

ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Conselho técnico

Deliberação nº 001/CTEC/2018

No uso da competência conferida pelo artigo 45º, nº 1, alínea c) do Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2000 de 28 de fevereiro, e do artigo 5º, nº 1, alíneas a) e b) do Regulamento de Admissão, Estágios e Exames, o Conselho Técnico:

1. Aprova a utilização dos programas e elementos de consulta permitidos, conforme Deliberação nº 001/CTEC/2013, publicada no *Boletim Oficial* II Série, nº 19, de 3 de abril de 2013, e no *Boletim Oficial* II Série, nº 54, de 10 de novembro de 2015, nos exames para Contabilista Certificado a realizar em 2018.

2. Fixa as datas, horas e locais de realização das provas do exame para Contabilista Certificado:

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAMES

REFERÊNCIA: ANO 2018

ITEM	MATÉRIAS DE EXAME	DATA	HORA	LOCAL DO EXAME
	Contabilidade Geral e Financeira	08-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
2	Análise e Gestão Financeira	10-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
3	Economia Geral	12-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
4	Economia da Empresa	15-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
5	Estatística e Matemática Financeira	17-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
6	Informática e Sistemas de Informação	19-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
7	Ética Empresarial e Profissional	22-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
8	Direito Civil	24-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
9	Direito Laboral	26-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
10	Direito Comercial e de Empresas Comerciais	29-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
11	Fiscalidade Cabo-verdiana	31-Out-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB

12	Contabilidade Financeira Aprofundada	02-Nov-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
13	Controlo de Gestão	05-Nov-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
14	Controlo Interno e Auditoria	07-Nov-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB

3. Conforme o nº 2 do artigo 6º do Regulamento de Admissão Estágio e Exames, as inscrições para as provas dos exames terminam 30 dias antes da realização da primeira prova de exame de cada época.

Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, na Praia, aos 27 de julho de 2018. – O Presidente do Conselho Técnico, *João Marcos Alves Mendes*.

Deliberação nº 002/CTEC/2018

No uso da competência conferida pelo artigo 45º, nº 1, alínea c) do Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2000 de 28 de fevereiro, e do artigo 58º, nº 1, alíneas a) e b) do Regulamento de Admissão, Estágios e Exames, o Conselho Técnico:

1. Aprova a utilização dos programas e elementos de consulta permitidos, conforme Deliberação nº 002/CTEC/2013, publicada no *Boletim Oficial* II Série, nº 19, de 3 de abril de 2013, e no *Boletim Oficial* II Série, nº 54, de 10 de novembro de 2015, nos exames para Auditor Certificado a realizar em 2018.

2. Fixa as datas, horas e locais de realização das provas do exame para Auditor Certificado:

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAMES

REFERÊNCIA: ANO 2018

GRUPO	MATÉRIAS DE EXAME	DATA	HORA	LOCAL DO EXAME
I	Matérias de Enquadramento Geral	12-Nov-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
II	Matérias de Enquadramento Jurídico-Fiscal	19-Nov-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
III	Matérias de Base Contabilístico-Financeira	26-Nov-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB
IV	Matérias de Auditoria e Comportamentais	03-Dez-18	8H30	Praia – Academia OPACC; Mindelo – CRB

3. Conforme estabelecido no nº 2 do artigo 59º do Regulamento de Admissão Estágio e Exames, as inscrições para as provas dos exames terminam 30 dias antes da realização da primeira prova de exame de cada época.

Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, na Praia, aos 27 de julho de 2018. – O Presidente do Conselho Técnico, *João Marcos Alves Mendes*.

PARTE G

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

Assembleia Municipal

Deliberação nº 7/AMSCF/2017

O plenário da Assembleia Municipal reunido na sua IV sessão ordinária de 18 e 19 de dezembro de 2017, da III Legislatura, sob proposta da Câmara Municipal nº 34/2017, de 30 de novembro, delibera o seguinte:

Artigo 1º.

Aprovação

É aprovada a proposta do plano de atividade e orçamento do Município de Santa Catarina do Fogo para o ano económico de 2018, ao abrigo das

disposições dos artigos 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 44º, 45º, 53º, 60º, 61º e 64º, todos da Lei nº. 79/VI/2005, de 5 de setembro, do mesmo ano, que aprova o regime financeiro das Autarquias Locais e no uso da faculdade conferida pela alínea b), nº. 2 e nº. 3, artigo 81º., do Estatuto dos Municípios, aprovada pela Lei nº. 134/IV/1995, de 3 de Julho com sete (07) votos a favor dos deputados da bancada do MpD, zero (00) votos contra e (06) seis votos abstenções dos deputados da bancada do PAICV.

Artigo 2º

Anexos

A proposta do orçamento ora aprovada vai publicada em anexo à presente deliberação, de que faz parte integrante, sendo constituída pelos mapas e anexos previstos nos artigos 37º., e 38º., da Lei nº. 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

Artigo 3º

Receitas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a liquidar e cobrar receitas orçamentadas, cuja previsão é de 171.831.631\$00, assim distribuídas:

- a) Receitas correntes — 96.995.033\$00
- b) Receitas de capital — 74.836.598\$00

2. O lançamento, a liquidação e a cobrança dos impostos e taxas municipais e que revertem a favor do Município são as previstas no Código de Postura Municipal, no Regulamento de Tabelas de Taxas e Emolumentos Municipais, todas as receitas previstas na Lei de Finanças Locais, Lei nº 76/VI/98, de 7 de dezembro, nos regulamentos do IUP, Lei nº 37-A/88, de 9 de março, Portaria nº 1/93, de 1 de fevereiro, Lei nº 46/VI/2004, as provenientes das doações e ofertas e as demais previstas na lei.

Artigo 4º

Despesas

Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar despesas até ao limite de 171.831.631\$00 assim distribuídos:

- a) Despesas correntes — 59.834.543\$00
- b) Despesas de Capital — 105.997.088\$00

Artigo 5º

Despesas com Pessoal

São fixadas em 35.206.646\$00, as quais correspondem a 59% das despesas correntes previstas no Orçamento, sendo, portanto, inferiores ao legalmente autorizada, conforme estatui o artigo 32º., da Lei de Finanças Locais.

Artigo 6º

Crédito de curto prazo

1. O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas da autorização do executivo, não podendo, contudo o seu montante exceder, em caso algum, a 10% das receitas efectivamente cobradas no ano anterior, excluídas as contas de ordem, nem a sua regularização exceder ao exercício económico a que respeita o orçamento, exceptuando as situações previstas no artigo 63º da Lei das Finanças Locais.

2. Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efectivação da referida operação financeira.

Artigo 7º

Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de médio e longo prazo da presente Deliberação, depende da aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, instruída, designadamente nos termos do artigo

8º., da Lei nº. 79/VI/2005, de 5 de setembro e do Decreto nº. 163/85, com as devidas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 13/93, de 15 de março.

Artigo 8º

Realização de despesas

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que para além de ser legal, se encontra suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização de duodécimos.

2. Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos, apenas as despesas de investimentos.

3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas que não tenha sido objecto de inscrição orçamental.

Artigo 9º

Alteração arçamental

Não carecem da aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, desde que estejam de acordo com o previsto no artigo 64º., da Lei de Finanças Locais.

Artigo 10º

Acompanhamento

A Câmara Municipal remeterá com regularidade à Assembleia Municipal os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental de acordo com o artigo 53º. da Lei de Finanças Locais.

Artigo 11º

Plano Nacional de Contabilidade

A Câmara Municipal promoverá esforços, durante o exercício financeiro de 2018, para a adequação da Contabilidade Municipal ao Plano Nacional de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 10/2006, de 30 de janeiro e o novo regime financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 12º

Contratos sujeitos à fiscalização preventiva

O montante a partir do qual os contractos de empreitada de obras públicas e fornecimento de bens e serviços, celebrados pelos Municípios, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para fiscalização preventiva, nos termos do artigo XX., Lei nº 5/IX/2017, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018, da Lei nº. 17/VII/2007, de 10 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Aquisições Públicas e respectivo regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 1/2009, de 5 de janeiro.

Artigo 13º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de janeiro de 2018.

Orçamento de 2018

MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total	Total		
	Total	96.995.033,00	0,00	96.995.033,00	74.836.598,50	171.831.631,50	100
O1	RECEITAS	96.995.033,00	0,00	96.995.033,00	74.836.598,50	171.831.631,50	100,00
01.01	Impostos	5.258.750,00	0,00	5.258.750,00	0,00	5.258.750,00	3,06
01.01.03	Imposto sobre o Património	4.727.600,00	0,00	4.727.600,00	0,00	4.727.600,00	2,75
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	4.550.000,00	0,00	4.550.000,00	0,00	4.550.000,00	2,65
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00	2,299
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,35
01.01.03.02	Outros impostos/receitas correntes sobre o património	177.600,00	0,00	177.600,00	0,00	177.600,00	0,103
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,088
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	25.600,00	0,00	25.600,00	0,00	25.600,00	0,01
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.04.,01.01	Imposto sobre Valor Acrescentado-IVA-cob Deleg Munc e SAAS Sfactura-servicos prestados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.01.04.04.09	Outros diversos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01

01.01.04.05	Outros impostos	361.150,00	0,00	361.150,00	0,00	361.150,00	0,21
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	351.150,00	0,00	351.150,00	0,00	351.150,00	0,20
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.01.06	Outros impostos	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,09
01.01.06.01	Imposto de selo	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,09
01.01.06.01.01	Outros	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.02	Segurança Social	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
01.02.01	Contribuições para a segurança social	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
01.02.01.09	Outras contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
01.03	Transferências	81.857.759,00	0,00	81.857.759,00	69.198.816,00	151.056.575,00	87,91
01.03.02	De Organizações internacionais	4.721.200,00	0,00	4.721.200,00	1.000.000,00	5.721.200,00	3,33
01.03.02.01	Correntes	4.721.200,00	0,00	4.721.200,00	0,00	4.721.200,00	2,75
01.03.02.02	Capital	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,58
01.03.03	Das administrações públicas	77.136.559,00	0,00	77.136.559,00	68.198.816,00	145.335.375,00	84,58
01.03.03.01	Correntes	3.059.540,00	0,00	3.059.540,00	0,00	3.059.540,00	1,78
01.03.03.01.01	Administração Central (FFM)	74.077.019,00	0,00	74.077.019,00	0,00	74.077.019,00	43,11
01.03.03.02	Capital	0,00	0,00	0,00	68.198.816,00	68.198.816,00	39,69
01.04	Outras receitas	9.873.524,00	0,00	9.873.524,00	2.000.000,00	11.873.524,00	6,91
01.04.01	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04.01.02	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04.01.05	Rendas	3.390.556,00	0,00	3.390.556,00	0,00	3.390.556,00	1,97
01.04.01.05.03	De outras concessões	71.325,00	0,00	71.325,00	0,00	71.325,00	0,04
01.04.01.05.04	De terrenos	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,01
01.04.01.05.05	De habitações	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,04
01.04.01.05.06	De edifícios	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,06
01.04.01.05.07	Outras rendas	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,01
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	3.121.131,00	0,00	3.121.131,00	0,00	3.121.131,00	1,82
01.04.02	Venda de bens e serviços	785.000,00	0,00	785.000,00	0,00	785.000,00	0,46
01.04.02.01	Venda de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,07
01.04.02.01.07	Venda de água	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,29
01.04.02.01.09	Outras	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,09
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	3.576.318,00	0,00	3.576.318,00	0,00	3.576.318,00	2,08
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	3.576.318,00	0,00	3.576.318,00	0,00	3.576.318,00	2,08
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,23
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,35
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de Edifícios	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,07
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,06
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,03
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários outras instalações em cemitérios municipais	380.728,00	0,00	380.728,00	0,00	380.728,00	0,22
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	25.435,00	0,00	25.435,00	0,00	25.435,00	0,01

01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00	0,01
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	21.698,00	0,00	21.698,00	0,00	21.698,00	0,01
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em exploração particulares a céu aberto	425.857,00	0,00	425.857,00	0,00	425.857,00	0,25
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,30
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.02.02.01.03.01	Taxa de prestação de serviço ao público por unidades orgânicas funcionárias ou agentes municipais	700.100,00	0,00	700.100,00	0,00	700.100,00	0,41
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00	0,01
01.4.02.02.02	Emolumentos e custas	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00	0,02
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00	0,02
01.04.02.03	Taxas outros serviços	45.500,00	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00	0,03
01.04.02.03.09	Outros	45.500,00	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00	0,03
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00
01.04.02.04.09	Serviços diversos	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00
01.04.03	Multas e outras penalidades	325.250,00	0,00	325.250,00	0,00	325.250,00	0,19
01.04.03.04	Taxa de relaxe	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,02
01.04.03.06	Juros de mora	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,10
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	105.250,00	0,00	105.250,00	0,00	105.250,00	0,06
01.04.04	Outras Transferências	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	1,75
01.04.04.01	Correntes	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,58
01.04.04.02	Capital	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,23
01.04.05.02.03	Outras	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00
03.01	Activos Não Financeiros	0,00	0,00	0,00	3.637.782,50	3.637.782,50	2,12
03.01.01	Activos fixos	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	1,80
03.01.01.01	Venda de Habitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.01.06	Outras contruções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.01.02.01.01.02	venda de viaturas Ligeiras de Passageiros	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1,75
03.01.01.03.09.02	venda de outros activos fixos	0,00	0,00	0	100.000,00	100.000,00	0,06
03.01.02	Existências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.02.02	Outras existencias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.02.02.03	Produtos acabados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04	Recursos naturais	0,00	0,00	0	537.782,50	537.782,50	0,31
03.01.04.01	Terrenos	0,00	0,00	0	537.782,50	537.782,50	0,31
03.01.04.01.01.02	Venda de terrenos de dominio publico	0,00	0,00	0	537.782,50	537.782,50	0,31
03.02	ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.02.01	MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.02.01.04	Emprestimos Obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mapa II -Despesas de funcionamento e de investimentos especificadas segundo uma classificação económica e orgânica

	Económica	Assembleia Municipal	Gabinete Do Presidente	Direcção Administrativa e Financeira	Direcção Urbanismos Habitação Ambiente e Obras	Direcção Acção Social, Juventude e Desporto	Total
O2	Despesas	2.103.000,00	8.847.008,00	46.147.387,00	7.598.092,00	1.139.056,00	65.834.543,00
02.01	Despesas com pessoal	1.238.000,00	6.974.108,00	22.862.088,00	7.598.092,00	0,00	38.672.288,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	1.238.000,00	6.096.372,00	17.248.268,00	6.965.212,00	0,00	31.547.852,00
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro Especial	828.000,00	5.851.572,00	7.599.408,00	0,00	0,00	14.278.980,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0,00	0,00	2.966.772,00	0,00	0,00	2.966.772,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	0,00	0,00	2.856.024,00	6.364.536,00	0,00	9.220.560,00
02.01.01.01.04	Pessoal em Regime Avença	0,00	0,00	3.521.064,00	0,00	0,00	3.521.064,00
02.01.01.02.02	Subsidios permanentes	0,00	0,00	0,00	600.676,00	0,00	600.676,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	0,00	244.800,00	0,00	0,00	0,00	244.800,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	400.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	520.000,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	10.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	60.000,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
02.01.01.02.07	Formação	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	0,00	0,00	3.658.794,00	0,00	0,00	3.658.794,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0,00	0,00	3.658.794,00	0,00	0,00	3.658.794,00
02.01.01.03.04	Reclassificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.02	Segurança Social	0,00	877.736,00	1.955.026,00	632.880,00	0,00	3.465.642,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0,00	877.736,00	1.921.126,00	603.680,00	0,00	3.402.542,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
02.01.02.01.03	Abono de família	0,00	0,00	2.400,00	19.200,00	0,00	21.600,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	865.000,00	1.849.750,00	10.625.800,00	0,00	0,00	13.340.550,00
02.02.01	Aquisição de bens	250.000,00	160.000,00	4.325.800,00	0,00	0,00	4.735.800,00
02.02.01.00.02	Medicamentos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	250.000,00	100.000,00	600.000,00	0,00	0,00	950.000,00
02.02.01.00.07	Munições e explosivos e outros materiais	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	0,00	10.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	2.260.000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	0,00	50.000,00	250.000,00	0,00	0,00	300.000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	615.000,00	1.689.750,00	6.300.000,00	0,00	0,00	8.604.750,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	0,00	200.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	15.000,00	137.250,00	600.000,00	0,00	0,00	752.250,00
02.02.02.00.05	Água	0,00	80.000,00	650.000,00	0,00	0,00	730.000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	0,00	105.000,00	350.000,00	0,00	0,00	455.000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	100.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	600.000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	500.000,00	800.000,00	700.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00

02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	0,00	117.500,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.717.500,00
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.01	Consumo de capital fixo-diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04	Juros e outros encargos	0,00	0,00	5.539.499,00	0,00	0,00	5.539.499,00
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0,00	0,00	5.406.864,00	0,00	0,00	5.406.864,00
02.04.03	Outros encargos da dívida	0,00	0,00	132.635,00	0,00	0,00	132.635,00
02.06	Transferências	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
02.06.02	Organismos Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.03	Administrações Públicas	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública - ANMCV	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
02.07	Benefícios Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.056,00	1.139.056,00
02.07.01	Benefícios Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	632.056,00	632.056,00
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
02.07.01.01.01	Pensao de aposentação	0,00	0,00	0,00	0,00	97.056,00	97.056,00
02.07.01.01.02	Pensao de sobrevivencia	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
02.07.01.01.07	Prestações familiares	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em especie	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
02.07.02	Benefícios de assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	507.000,00	507.000,00
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
02.07.02.01.09	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
02.07.02.02	Benefícios sociais em especie	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	107.000,00
02.08	Outras despesas	0,00	23.150,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.043.150,00
02.08.01	Seguros	0,00	23.150,00	400.000,00	0,00	0,00	423.150,00
02.08.02	Outras despesas	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
02.08.05	Restituições	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.08.06	Indeminizações	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
03.01.01	ACTIVOS FIXOS	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
03.01.01.02.01.01.01	Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
03.01.01.02.03.01	Equipamentos administrativos - aquisições	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
03.01.01.02.04.01	Outra Maquinaria e Equipamento - aquisições	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
03.01.04	Recursos Naturais	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
03.01.04.01	Terrenos	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
03.01.04.01.02.01	Aquisição de Terrenos do Dominio Publico e Privado	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	DESPEAS DE INVESTIMENTOS						
03.03	PASSIVOS FINANCEIROS			7.132.848,00			7.132.848,00
03.03.01	MERCADO INTERNO			7.132.848,00			7.132.848,00
03.03.01.04.02	Amortização de Empréstimos Obtidos			7.132.848,00			7.132.848,00

MAPA III - Despesas de Funcionamento e de Investimentos, especificadas segundo classificação Funcional

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	VALORES	%
	DESPESAS CORRENTES	59.834.543	89,3
1	Assembleia Municipal	2.103.000	1,4
2	Gabinete do Presidente	8.847.008	13,2
3	Direcção Administrativa e Financeira	40.147.387	26,4
4	Direcção Hurbanismo Habitação e Ambiente Obras	7.598.092	11,3
5	Direcção Acção Social, Juventude e Desporto	1.139.056	
6	DESPESAS DE CAPITAL	7.132.848,00	10,7
7	Activos Não Financeiros	7.132.848,00	10,7
Soma Total.....		66.967.391	100,0

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de investimento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes			
01.01	Impostos	5.258.750,00	0,00	5.258.750,00
01.02	Segurança Social	5.000,00	0,00	5.000,00
01.03	Transferencias	81.857.759,00	0,00	81.857.759,00
01.04	Outras receitas	9.873.524,00	0,00	9.873.524,00
	Total das Receitas correntes	96.995.033,00	0,00	96.995.033,00
	Receitas de capital			
01.03.03.02	Transferencia da Administração Pública	69.198.816,00	0,00	69.198.816,00
01.04.04.02	Outras Transferencias de capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	Total das Receitas de capital	71.198.816,00	0,00	71.198.816,00
	Total de Activos Nao Financeiros	3.637.782,50	0,00	3.637.782,50
	Total das receitas	171.831.631,50	0,00	171.831.631,50
	Despesas de Funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	35.206.646,00	0,00	35.206.646,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	13.340.550,00	0,00	13.340.550,00
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00
02.04	Total de Segurança Social	3.465.642,00	0,00	3.465.642,00
02.05	Juros e outros encargos	5.539.499,00	0,00	5.539.499,00
02.06	Transferências	100.000,00	0,00	100.000,00
02.07	Benefícios Sociais	1.139.056,00	0,00	1.139.056,00
02.08	Outras despesas	1.043.150,00	0,00	1.043.150,00
	Total despesas de funcionamento	59.834.543,00	0,00	59.834.543,00
	Total de Investimentos	105.997.088,50	0,00	105.997.088,50
	Total Activos nao Financeros	6.000.000,00		
	Passivos Financeiros	7.132.848,00		
	Total das despesas	172.964.479,50		

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
1	Assembleia Municipal	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00
2	Gabinete do Presidente da Câmara	8.847.008,00	0,00	8.847.008,00
3	Direcção Administração e Finanças	40.147.387,00	0,00	40.147.387,00
4	Direcção dos Serviços Acção Social, Juventude, Cultura e Desportos	1.139.056,00	0,00	1.139.056,00
5	Direcção dos Serviços Urbanismo, Habitação, Ambiente e Obras	7.598.092,00	0,00	7.598.092,00
	Total das despesas de funcionamento	59.834.543,00	0,00	59.834.543,00
01.01	Total das Receitas			
	Das Receitas			
	Receitas correntes	96.995.033,00	0,00	96.995.033,00
	Receitas de capital	71.198.816,00	0,00	71.198.816,00
03.01	Activos nao financeiros	3.637.782,50	0,00	3.637.782,50
	activo Financeiro	0,00	0,00	0,00
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais:	0,00	0,00	0,00
03.01	Activos nao Financeiros-total	3.637.782,50	0,00	3.637.782,50
	Total das receitas	171.831.631,50	0,00	171.831.631,50
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos:			
1	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00
	Total despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos	0,00	0,00	0,00
		171.831.631,50	0,00	171.831.631,50

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

Eixos	Pro-grama	Sub-pro-grama	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativos	Outros
				105.997.088,50	31.160.490,00	69.198.816,00	0,00	0,00	5.637.782,50
1			TRANSVERSAL	1.380.800,00	250.000,00	1.030.800,00	0,00	0,00	100.000,00
1	02		Juventude	350.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		01	Formação e Palestra	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		02	Intercâmbios Juvenis	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1	04		Ambiente	1.030.800,00	0,00	1.030.800,00	0,00	0,00	0,00
		01	Proteção e acompanhamento das tartarugas nas praias do Município	340.000,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Recuperação de areas degradadas	690.800,00	0,00	690.800,00	0,00	0,00	0,00
2			BOA GOVERNAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Segurança/Proteção Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Formação de Voluntários de Protecção Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3			CAPITAL HUMANO	20.544.700,00	12.734.700,00	6.758.369,50	0,00	0,00	1.051.630,50
3	01		Educação	10.614.700,00	7.764.700,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Promoção, funcionamento e acompanhamento do Pré-escolar (incluindo melhoria no salario das Monitoras e Cozinheiras)	2.244.000,00	1.394.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Apoio na realização de actividades extracurriculares e projectos (E.B.I)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Subsidio a Acção Social Escolar	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Apoio para a realização das actividades extracurriculares e projectos (E.S)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Conceder subsidio de transportes aos estudantes carenciados	5.330.700,00	5.330.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		06	Conceder subsídios de propina e transporte aos estudantes do ensino secundário privado	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Conceder subsídio de propina aos alunos carenciados	2.588.000,00	588.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3	02		Desporto	1.480.000,00	870.000,00	350.000,00	0,00	0,00	260.000,00
		01	Apoiar no desenvolvimento das actividades desportivas dos clubes/associação e das infraestruturas ligadas ao desporto	500.000,00	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Formação para Dirigentes Desportivos	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		03	Realizar torneio inter-zona, futebol 11 e futebol de salão Masculino e Femenino	230.000,00	30.000,00	150.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		04	Realização de Gala do Desporto no Município	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		05	Incentivar e apoiar a criação de escolas de iniciação desportiva	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Promover e apoiar pratica de Andebol, Voleibol, Basket, Atletismo, Ciclismo, Ginástica, etc.	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3	03		Emprego e Formação Profissional	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Realização de feira de empreendedorismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Subsídio para Formação Profissional (propinas)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	04		Cultura	7.250.000,00	3.100.000,00	3.358.369,50	0,00	0,00	791.630,50
		01	Apoiar as actividades ligadas as artes e as tradições culturais do município	300.000,00	50.000,00	8.369,50	0,00	0,00	241.630,50
		02	Realizar e promover uma feira cultural no Município	400.000,00	50.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Criar, incentivar grupos de teatro, dança tradicional e outras manifestações no âmbito da cultura	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		04	Festa Município 2018	5.000.000,00	2.000.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		05	Festi-fajã 2018	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		06	Apoiar o projecto/CD Talento Santa Catarina	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Apoiar/Realizar toda Santa Catarina Canta	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Festival Vindimas e Centinário de Chã das Caldeiras	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		09	Realização Carnaval 2018	350.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3	05		Saúde	900.000,00	700.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Atribuir apoio social para aquisição de medicamentos, consultas, compra de olhos famílias carenciadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Colaborar no processo de evação de doentes	400.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4			COMPETITIVIDADE	17.766.990,00	6.300.000,00	11.466.990,00	0,00	0,00	0,00
4	01		Agricultura e Criação de Gado	7.000.000,00	4.100.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Apoio aos criadores no salvamento de gado	4.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Criação de actividades geradoras de rendimentos	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Apoio a agricultura	1.000.000,00	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
		04	Implantação do projeto fruticulturas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4	02		Pescas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Apoio aos pescadores na reabilitação de botes, redes e motores	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Aquisição de equipamentos de conserva de pescado	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	03		Turismo	8.266.990,00	0,00	8.266.990,00	0,00	0,00	0,00
		01	Reabilitação de via de acesso de Fajã - Baía de Alcatraz e Bambardeiro	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Reabilitação do farol no miradouro de Alcatraz	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Turismo Rural	2.266.990,00	0,00	2.266.990,00	0,00	0,00	0,00
	04		Comércio	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Realização de feiras agro-pecuária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	05		Industria	350.000,00	50.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Apoio aos pequenos operadores nas áreas de calçados, mobiliários, produtos alimentares e vestuários	350.000,00	50.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
5			INFRA-ESTRUTURAÇÃO	53.854.598,50	8.632.848,00	41.685.598,50	0,00	0,00	3.536.152,00
	02		Saneamento Básico	10.818.446,50	1.000.000,00	9.818.446,50	0,00	0,00	0,00
		01	Aquisição de contentores	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Aquisição de materiais de saneamento	268.446,50	0,00	268.446,50	0,00	0,00	0,00
		03	Aquisição de um Camião de lixo	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		04	Melhoramento nas limpezas de ruas, enocostas, ribeiras do município	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
		05	Construção de novo Cemitério e reabilitação do Cemitério de Casinha	3.500.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
5	04		Infra-estruturas e Transportes	28.036.152,00	4.132.848,00	20.367.152,00	0,00	0,00	3.536.152,00
		01	Continuidade das obras no Campo Monte Pelado, transformando-o num Estádio Municipal	13.867.152,00	500.000,00	13.367.152,00	0,00	0,00	0,00
		02	Requalificação e equipamentos para o Centro Saude de Cova Figueira	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.000,00
		03	Construções de placas desportivas no Município	3.500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		04	Continuação das Obras do centro Multi uso de Lapinha	3.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		05	Continuação das obras de acesso alternativo via lapinha	3.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		06	Construção de Jardim Infantil em Monte Vermelho	2.584.000,00	632.848,00	0,00	0,00	0,00	1.951.152,00
5	06		Requalificação Urbana e Habitação	15.000.000,00	3.500.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Manutenção e Conservação de Estradas no Município	3.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Obras de requalificação e Arborização da Cidade de Cova Figueira	3.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Reabilitação das Escolas e Jardins no Município	3.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		04	Construção de uma praça na localidade de Roçadas	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		05	Requalificação Urbana nas Restantes Localidades do Município	3.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		06	Elaboração do plano detalhado da Cidade de Cova Figueira e Achada Furna	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
6			COESÃO SOCIAL	12.350.000,00	3.142.942,00	8.257.058,00	0,00	0,00	950.000,00
	01		Segurança Alimentar	1.000.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		01	Abastecimento de água permanente às localidades de Cabeça Fundão e Chã das Caldeiras	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		02	Extensão e adução da água em rede a Monte Preto	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
6	02		Habitação Social	11.000.000,00	2.162.942,00	8.187.058,00	0,00	0,00	650.000,00
		01	Construção de habitações às famílias carenciadas	3.000.000,00	1.000.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	650.000,00
		02	Reabilitação de habitações de famílias pobres	6.000.000,00	562.942,00	5.437.058,00	0,00	0,00	0,00
		03	Construção de Casas de Banho a Carenciados	1.200.000,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		04	Fazer chegar água às habitações de famílias carentes	400.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
		05	Fazer chegar energia as habitações de famílias carentes	400.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
6	03		Pobreza	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Atribuir subsídio funerário às famílias carentes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Proteção Social	150.000,00	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Promover actividades com as pessoas vulneráveis do concelho (idosos, deficientes)	150.000,00	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	%
	Total receitas	96.995.033,00	0,00	96.995.033,00	74.836.598,50	171.831.631,50	
O1	RECEITAS	96.995.033,00	0,00	96.995.033,00	0,00	96.995.033,00	
01.01	Impostos	5.258.750,00	0,00	5.258.750,00	0,00	5.258.750,00	
01.02	Segurança Social	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
01.03	Transferências	81.857.759,00	0,00	81.857.759,00	69.198.816,00	151.056.575,00	
01.04	Outras receitas	9.873.524,00	0,00	9.873.524,00	2.000.000,00	11.873.524,00	
03.01	Activos nao financeiros	0,00	0,00	0,00	3.637.782,50	3.637.782,50	
03.01.01	Activos Fixos	0,00	0,00	0,00	3.637.782,50	3.637.782,50	
03.02	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03.02.01	Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total despesas	72.967.391,00	0,00	72.967.391,00	105.997.088,50	178.964.479,50	
O2	Despesas	59.834.543,00	0,00	59.834.543,00			
02.01	Despesas com pessoal	35.206.646,00	0,00	35.206.646,00			
02.02	Aquisição de bens e serviços	13.340.550,00	0,00	13.340.550,00			
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00			
02.04	Juros e outros encargos	5.539.499,00	0,00	5.539.499,00			
02.05	Segurança Social	3.465.642,00	0,00	3.465.642,00			
02.06	Transferências	100.000,00	0,00	100.000,00			
02.07	Benefícios Sociais	1.139.056,00	0,00	1.139.056,00			
02.08	Outras despesas	1.043.150,00	0,00	1.043.150,00			
03.01	Activos nao financeiros	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00			
03.01.01	Activos Fixos	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00			
03.03	Passivos financeiros	7.132.848,00	0,00	7.132.848,00			
03.03.01	Mercado Interno	7.132.848,00	0,00	7.132.848,00			
	Investimento				105.997.088,50		
	Financiamento interno				31.160.490,00		
	Financiamento externo				74.836.598,50		

		Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
		171.831.631,50	178.964.479,50	-7.132.848,00
			Financiamento	7.132.848,00
		Total de operações activas	Total de operações passivas	
		0,00	-7.132.848	-7.132.848
		Necessidades de financiamento		
		Deficit Global	Financiamento	Gap
		-7.132.848,00	7.132.848,00	0,00
03.02	Activos financeiros	0,00		
03.02.01	MERCADO INTERNO	0,00		
03.02.01.02.01	Constituicoes de depositos-saldo exercicio		0,00	
03.03	Passivos financeiros	0		
03.03.01	MERCADO INTERNO	0		
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos-Aquisicoes		0	
03.03.01.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes		0	
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros-aquisicoes		0,00	

Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 19 de Dezembro de 2017. — O Presidente, *Luís António Gomes Alves*

Deliberação nº 09/AMSCF/2018**Nota Justificativa**

O regime jurídico, bem como a planificação urbana no sentido de disciplinar a preservação, uso, transformação, ordenamento e fiscalização das atividades e construções sobre a terra está a crescer e a consolidar um pouco por todo o lado, deixando de ser uma mera formalidade para passar a ser uma necessidade prática.

A Constituição da República atribuiu ao Estado as funções de “proteger a paisagem, a natureza, os recursos naturais e o meio ambiente bem como o património histórico-cultural e artístico nacional” e as de “criar as condições necessárias para a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, por forma a tornar efetivos os direitos económicos, sociais e culturais dos cidadãos”. O ordenamento do território surge, pois, no contexto da Constituição da República como meio e fim de políticas económicas, sociais e culturais.

O direito à habitação, bem como ao ordenamento e melhorias de condições físicas de acesso principalmente nos meios urbanos, enquanto direito fundamental de todo o cidadão, aparece como corolário do direito do urbanismo pondo em relevo que a habitação condigna passa necessariamente por políticas corretas de ordenamento do território e de planeamento urbanístico. Do mesmo passo fomenta-se e garante-se a participação de todos os interessados na elaboração dos instrumentos do planeamento urbanístico, máxime do Plano Detalhado de ordenamento das cidades ou aglomerados populacionais.

Também a realização do direito ao ambiente, que surge no quadro constitucional não só como direito subjetivo ao ambiente, mas também

como direito coletivo ao ambiente, passa igualmente por políticas acertadas de ordenamento do território e do planeamento urbanístico e sobretudo das cidades, bem como por políticas de promoção do aproveitamento racional de todos os recursos naturais, com vista à salvaguarda da sua capacidade de renovação e estabilidade ecológica.

Todavia e não menos importante o Decreto-Legislativo nº 1/2006, de 13 de fevereiro, veio atribuir às Assembleias Municipais um papel central na política do desenho urbanístico municipal, mormente o poder de legitimar e determinar que o executivo municipal elabore e implemente Planos Detalhados de para ordenamento das suas cidades e povoados.

E no cumprimento desse importante desiderato Constitucional e Legal, a Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, reunida na sua III Sessão Extraordinária de 22 de julho de 2018, da III Legislatura, por solicitação da Camara Municipal de Santa Catarina do Fogo, delibera o seguinte:

Artigo 1º.

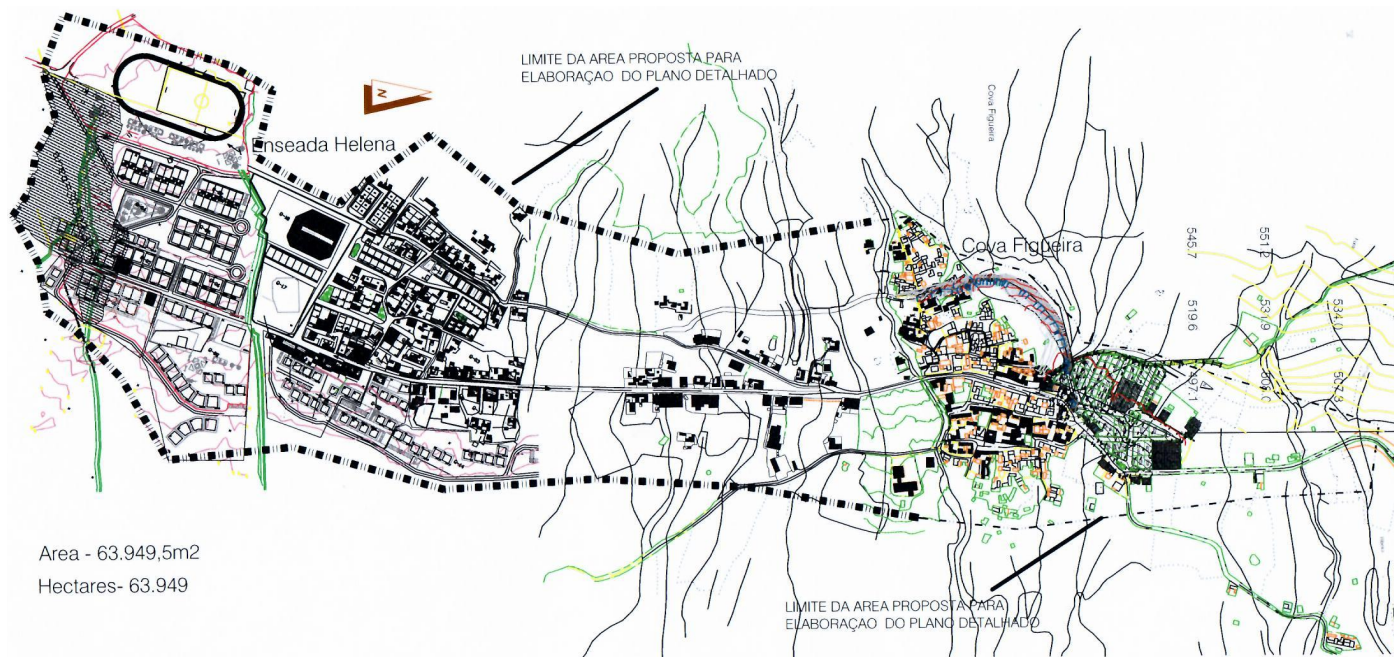
Aprovação e votos

É aprovada por unanimidade de votos dos eleitos presentes a autorização à Camara Municipal de Santa Catarina do Fogo, para nos termos da lei, proceder a elaboração do Plano Detalhado da Cidade de Cova Figueira.

Artigo 2º

Entrada em Vigor

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Anexo

Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 22 de julho de 2018. – O Presidente, *Luís António Gomes Alves*.

Artigo 1º

Aprovação e votos

É aprovada por unanimidade de votos dos eleitos presentes a proposta de composição da Comissão de Recenseamento Eleitoral para o Concelho de Santa Catarina do Fogo.

Artigo 2º

Composição

1. A presente comissão é composta por três membros efetivos e dois suplentes.
2. Os membros são os seguintes:
 - a) Paulino Lopes Fernandes (efetivo)
 - b) Gaspar Monteiro Fontes (efetivo)
 - c) Idalina Monteiro Barbosa (efetivo)
 - d) Guilherme Rodrigues Gomes Miranda (suplente)
 - e) Irlando Vieira Andrade (suplente)

Deliberação nº 10/AMSCF/2018**Nota Justificativa**

O código eleitoral de Cabo-Verde, aprovada pela Lei nº 92/V/99 de 8 de fevereiro, alterado pela Lei nº 56/VII/2010 de 9 de março que cria a Comissão de Recenseamento Eleitoral, mormente a sua composição e designação (artigo 42º), reserva às Assembleias Municipais, um papel central na eleição dos seus membros, sob proposta das Camaras Municipais.

Designadamente para o concelho de Santa Catarina do Fogo, à luz da legislação referenciada supra, ela é composta por três membros, eleitos por maioria de dois terços dos votos dos eleitos que compõem o plenário da Assembleia Municipal, por um período de três anos e que, estes tomam posse (artigo 43º) em ato público pelo Presidente da Assembleia Municipal.

E no cumprimento desse importante desiderato Constitucional e Legal, a Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, reunida na sua III Sessão Extraordinária de 22 de julho de 2018, da III Legislatura, sob a proposta da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, delibera o seguinte:

Artigo 3º

Mandato

O mandato dos membros da Comissão é de três anos, renováveis pela Assembleia Municipal, por maioria de dois terços dos votos dos membros.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, na cidade de Cova Figueira, Os 22 de julho de 2018. – O Presidente, *Luis António Gomes Alves*

—o—

**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DE SANTIAGO**

Câmara Municipal

Extrato da deliberação nº 30/2018 – Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 18 de abril de 2018:

Entre a Fundação para a Educação e Desenvolvimento Humano do Concelho de Santa Catarina, “PADRE LUIZ ALLAZ”, com Sede na Cidade de Assomada, representada pela Câmara Municipal de Santa Catarina e esta na pessoa do Sr. Presidente, Dr. José Alves Fernandes com poderes bastantes para intervir no acto, e a Senhora Herminia Silva Xavier Martins, professora do ensino básico assistente, nível I, é celebrado o contratado de gestão para exercer o cargo da presidente da Fundação “PADRE LUIZ ALLAZ”, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 10º do Estatuto da Fundação, com efeitos a partir de 1 de junho de 2018.

Os encargos decorrentes da presente contratação serão suportados pelo da Fundação “PADRE LUIZ ALLAZ”, referente ao ano 2018.

Extrato de despacho nº 1130/2018 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 21 de maio de 2018:

Maria Augusta Mendes, apoio operacional, nível I, em regime de contrato de trabalho na Câmara Municipal de Santa Catarina, concedida a

prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 192º, do Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de outubro, com efeito a partir do dia 17 de maio de 2018.

Extrato de despacho nº 1131/2018 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 15 de Junho de 2018:

André Avelino de Sousa Cabral, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, concedida licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 192º, do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, com efeito a partir do dia 13 de julho de 2018.

Extrato de despacho nº 1132/2018 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 27 de julho de 2018:

Ana Tereza Fernandes Querido dos Reis, apoio operacional, nível I, em regime de contrato de trabalho com a Câmara Municipal de Santa Catarina, rescindido o referido contrato de trabalho, a seu pedido, com efeito e partir 15 de julho de 2018.

Comunicação nº 37/2018

A Câmara Municipal de Santa Catarina, com sede na cidade de Assomada, ilha de Santiago, comunica à Luisette Marlene Tavares Furtado Fernandes, trabalhadora da Câmara Municipal, em parte incerta, que devido à sua ausência ao trabalho desde o dia 25 de junho de 2018, sem apresentar qualquer justificação até presente data, tem preenchendo os pressupostos legais para abandono de lugar nos termos dos artigos 244º e 245º do Código Laboral.

Assim, para todos os efeitos legal considera-se rescindido o contrato de Trabalho que lhe liga a esta Instituição, desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço.

Comunica-se ainda que a mesma incorre nas consequências legais previstas no artigo 246º do Código Laboral, isto é, o dever de indemnizar a Instituição pelos prejuízos causados.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 23 de julho de 2018. – O Secretário Municipal, *Alcides Sanches Varela*.

PARTE I I

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Anúncio de concurso nº 29/2018

Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho, na categoria de Bombeiro Municipal 2ª classe referência 1 escalão A.

1. A Câmara Municipal da Boa Vista (CMBV), ao abrigo do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, conjugado com o nº 1 do artigo 6º e 66º do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, e com o artigo 25º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, torna público que, por deliberação do executivo municipal de 8 de junho de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente anúncio, um concurso público para formação e ingresso de 5 (cinco) Bombeiros Municipais, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho, na categoria de Bombeiro Municipal 2ª classe referência 1 escalão A, a afetar ao Centro de Proteção Civil da Ilha da Boa Vista.

2. Legislação aplicável: Código Laboral aprovado pelo Decreto legislativo 5/2007, de 16 de outubro, Portaria n.º 61/83 de 3 de setembro, Decreto-Legislativo n.º 4/99, de 19 de julho.

3. Fundamentação: Os fundamentos para o recrutamento encontram-se expressos nas propostas do Senhor Presidente da Câmara, visto não existirem no Município Bombeiros Municipais em número suficiente, visando garantir assim maior eficiência dos Serviços de Proteção Civil do Município da Boa Vista, mediante o reforço de forma gradual e planeada do Corpo dos Bombeiros, por forma a se poder reforçar a capacidade de intervenção, uma vez que o Município regista um crescimento significativo da população, dos assentamentos urbanos e dos empreendimentos económicos, requerendo a intervenção cada vez mais frequente e complexa do Corpo dos Bombeiros.

4. Requisitos de Admissão: Os requisitos de admissão são os seguintes:

- a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Idade compreendida entre 18 a 30 anos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Habilitações literárias mínimas, o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal.

5. Perfil dos Candidatos

- a) Ter preferencialmente formação e experiências nas áreas de primeiros socorros (suporte básico de vida), combate a incêndio, desencarceramento, enfermagem;
- b) Conhecimento da informática na ótica de utilizador;
- c) Residência fixa na Ilha da Boa Vista;
- d) Habilitado com carta de condução, preferencialmente da categoria de viaturas pesadas;
- e) Disponibilidade imediata;
- f) Idoneidade física e moral.

6. Das funções

Todo o Bombeiro tem, como funções gerais, o cumprimento rigoroso das tarefas que lhe forem atribuídas por lei, regulamento ou instruções de serviço, no quadro da sua missão de:

- a) Combate a incêndio;
- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes e calamidades;
- c) Socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- d) Socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) Apoiar as autoridades na remoção dos cadáveres;
- f) Prevenção e proteção contra risco de incêndios em edifícios públicos e privados, mediante solicitação e de acordo com as normas vigentes, prestando igualmente serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- g) Colaborar em atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- h) Participar em atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios de prevenção contra risco e outros acidentes domésticos.

7. Local de trabalho: Centro de Proteção Civil da Ilha da Boa Vista.

8. As candidaturas deverão ser submetidas pessoalmente ou enviadas via postal, no seguinte endereço: Largo de Santa Isabel- CP 22, Cidade de Sal-Rei, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Carta de candidatura a vaga contendo dados de identificação do concorrente, designadamente, o nome, estado civil, naturalidade, filiação, número fiscal, n.º de BI e data de emissão, NIB, indicação da instituição bancária onde detém a conta, número da conta bancária, domicílio, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista;
- b) Certidão do Registo Criminal;
- c) Atestado médico
- d) Curriculum Vitae atualizado;
- e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- f) Fotocópias do número de identificação fiscal e do bilhete de identidade;
- g) Certificados de formações referidas na alínea a) do artigo 5.º deste anúncio, caso os tiver e outras consideradas relevantes para o concurso.

9. Métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- a) Triagem e avaliação curricular;
- b) Provas de conhecimentos gerais;
- c) Provas práticas de seleção;
- d) Exame psicológico de seleção (entrevista).

10. Triagem e Avaliação Curricular – Esta fase têm por finalidade, a verificação dos documentos entregues, através do estrito cumprimento dos requisitos exigidos, seleção daqueles que sejam consentâneos com o perfil desejado e avaliação qualitativa, com regime de admissão ou exclusão dos candidatos, conseqüentemente, com passagem para a segunda fase ou não.

11. A prova de conhecimento visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

12. Provas Práticas de Seleção – destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade de resistência dos candidatos para a função dos bombeiros profissionais. As provas práticas têm carácter eliminatórias e são as seguintes:

- a) 1000 metros devem ser percorridos pelos candidatos masculinos em 3,50 minutos e pelos femininos em 4,45 minutos, numa pista de 400 metros;
- b) 100 metros – masculinos 14 segundos e femininos 17,6 segundos;
- c) Abdominais – os candidatos masculinos devem em 45 segundos executar 27 repetições. Os femininos devem em 45 segundos executar 21 repetições;
- d) Flexão de braços na trave – sem pausa devem os candidatos masculinos executar 7 flexões;
- e) Extensão de braços no solo – sem pausa devem os candidatos femininos executar 15 repetições.

13. Exame Psicológico de Seleção – entrevista – Tem por finalidade apurar, mediante técnicas psicológicas as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e os aspetos de carácter, personalidade e motivação dos candidatos para o exercício das funções de bombeiros profissionais.

14. Todos os métodos de Seleção têm carácter eliminatório.

15. Causas de exclusão

São automaticamente excluídos do presente concurso os candidatos que:

- a) Não possuem qualificação profissional para o cargo de classificação/recrutamento a que se candidatam;
- b) Apresentem documentos ou declarações falsas;
- c) Não apresentarem documentos comprovativos dos elementos e requisitos constantes na candidatura;

16. Publicitação das listas de admissão e exclusão ao concurso

Terminada a verificação dos requisitos de admissão no concurso e selecionados os candidatos para as vagas disponíveis são elaboradas listas que serão publicadas na parte frontal do edifício dos Paços do Concelho e as reclamações deverão ser apresentadas por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados de cada etapa.

17. Da Seleção

Os cinco melhores formandos serão recrutados para em regime de contrato de trabalho a termo certo, desempenharem funções no Centro de Proteção Civil da Ilha da Boa Vista.

18. Reserva de poder

- a) A Câmara Municipal reserva para si o poder de fiscalizar toda e qualquer etapa da realização do concurso, incluindo os controlos de sigilo, análise de currículo para verificar a idoneidade técnica e moral dos candidatos, adequação de cronograma e, de modo geral, todos os aspetos da organização do concurso;
- b) A Câmara poderá, fundamentalmente, exigir a substituição e adequações que considerar necessárias.

19. Bolsa de Competências

Na bolsa de competência constarão os candidatos finalistas aprovados, por um período de 1 (um) ano, a que a Câmara Municipal da Boa Vista poderá recorrer para o preenchimento de novas vagas/função com o mesmo perfil, com recurso à fase de entrevista setorial.

20. Disposições finais

A Câmara Municipal da Boa Vista reserva o direito de não preencher todos os lugares anunciados, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

Em cumprimento do disposto na Constituição da República e na legislação da Administração autárquica, o Município promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 1 de agosto de 2018. — O Presidente, *José Luís Santos*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação da sociedade n° 353/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, alteração dos artigos 1° (denominação) e 3° (objeto social) do pacto social da sociedade “MARK LOGISTIC HOLDING LDA”..... 214

Extrato de publicação da sociedade n° 354/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, a Sociedade Comercial Unipessoal Anónima, “GRUPO IMPAR, SGPS, SOCIEDADE UNIPÉSSOAL ANÓNIMA”. 214

Extrato de publicação da sociedade n° 355/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, o estatutos da “AGÊNCIA NACIONAL DE VIAGENS, SA”. 217

Extrato de publicação da sociedade n° 356/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação um averbamento de alteração do objeto social, da sociedade por quotas denominada “CABOFOR, LDA”..... 220

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente****Extrato de publicação de sociedade nº 353/2018:****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das Matrículas e inscrições em vigor nº 265080100/2754920150112 – MARK LOGISTIC HOLDING LDA
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 04 do diário do dia 24 de Janeiro do corrente, por Reinhard H. Wessels.
- d) Que ocupa duas folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 18/07/2019 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de março – I Serie, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Mindelo 18 de julho de 2018. – A Ajudante Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes.

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos).

Conta nº 87/18.

Alteração dos artigos 1º (denominação) e 3º (objeto social) do pacto social da sociedade “MARK LOGISTIC HOLDING LDA” matriculada sob o nº 265080100/2754920150112-

Termos da alteração:

Artigo 1º

Firma:

Mark Logistic Holding SGPS LDA;

Artigo 3º

Objeto social

Gestão de participações sociais de outras sociedades.

Foi depositado na pasta respetiva o texto atualizado do contrato

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 9 de julho de 2018. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extrato de publicação de sociedade nº 354/2018:**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1721 – GRUPO IMPAR, SGPS, Sociedade Unipessoal Anónima.
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 01 do diário do dia 19 de abril do corrente, por Luís Miguel V. Lopes.
- d) Que ocupa sete folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 19 de julho de 2019 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de março – I Serie *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 362 /17

Mindelo, 19 de julho de 2018. – A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

ACTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL ANÓNIMA**ESTATUTOS**

A ÍMPAR-COMPANHIA CABOVERDIANA DE SEGUROS-SARL, com sede social na Cidade do Mindelo e administrativa na Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente sob o nº 297/920109, com o NIF 200491377, devidamente representada pelo Administrador Delegado, Dr. Luís Miguel Andrade Vasconcelos Lopes, casado, titular de BI nº 24061, emitido pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal de São Vicente em 14/02/2012, válido até 14/02/2022, e NIF 102406162, residente na cidade do Mindelo,

Declara constituir uma Sociedade Comercial do tipo UNIPESSOAL ANÓNIMA, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I**Denominação, duração, sede e objeto****Artigo primeiro****(Natureza e denominação)**

A sociedade adopta a forma de Sociedade Comercial Unipessoal Anónima, com a denominação de “GRUPO IMPAR, SGPS, SOCIEDADE UNIPESSOAL ANÓNIMA” e durará por tempo indeterminado.

Artigo segundo**(Sede)**

1. A Sociedade tem a sua sede na rua Senador Vera Cruz, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, Cabo Verde.

2. Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local do território nacional, bem como criar ou manter em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, Agências, delegações ou qualquer outra forma de representação.

Artigo terceiro**(Objeto)**

1. A Sociedade tem por objeto social a gestão de participações sociais em outras sociedades.

2. A Sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direção.

3. A Sociedade pode, sem restrições, adquirir ou deter quotas ou ações de quaisquer sociedades, em território nacional ou estrangeiro, nos termos da lei, bem como pode participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos de interesse económico, e bem assim constituir ou participar em quaisquer formas de associação temporária ou permanente entre sociedades e/ou entidades de direito público ou privado.

CAPÍTULO II**Capital social, ações e obrigações****Artigo quarto****(Capital social)**

1. O capital social é de cinco milhões de escudos (5.000.000\$00), e encontra-se integralmente realizado.

2. O capital social está representado em 5000 (cinco mil) ações com valor nominal de 1000\$00 (mil escudos) cada.

3. O capital social subscrito encontra-se, nesta data, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, por depósito bancário no Banco Cabo-verdiano de Negócios, pela acionista única.

Artigo quinto**(Espécie de ações)**

1. O capital social é representado por ações nominativas, podendo revestir forma meramente escriturai ou ser representado por títulos.

2. Podem ser emitidos títulos de uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou múltiplos de mil ações.

3. Os títulos representativos das ações, definitivos ou provisórios, são assinados pelo Presidente do Conselho de Administração.

4. A Sociedade poderá adquirir ações próprias, nos termos previstos na Lei, e realizar sobre as mesmas operações que se mostrem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo sexto**(Direito de preferência em aumento de capital)**

Em cada aumento de capital por novas entradas em dinheiro, os acionistas à data da deliberação, poderão subscrever as novas ações com preferência, na proporção daquelas de que forem titulares à data, ou em número inferior a esse que os acionistas tenham declarado querer subscrever.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Secção I

Disposições gerais

Artigo sétimo

(Órgãos sociais)

Os órgãos Sociais são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Artigo oitavo

(Mandatos)

1. Os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e o Fiscal Único são eleitos por um quadriénio pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

2. No termo dos respetivos mandatos, os membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral e dos Órgãos Sociais mantêm-se em funções até à designação dos novos membros.

Secção II

Assembleia geral

Artigo nono

(Deveres de informação)

Salvo disposição legal ou normativa de entidade reguladora com natureza imperativa em sentido contrário, quando for requerida por escrito informação por um acionista legalmente habilitado para o efeito, em virtude da detenção de ações correspondentes a uma percentagem de 5% (cinco por cento) do capital social, esta informação será disponibilizada apenas na sede social.

Artigo décimo

(Participação e direito de voto)

1. Só podem estar presentes na Assembleia Geral os acionistas com direito de voto.

2. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral define na convocatória os procedimentos e respetivos prazos de cumprimento, que deverão ser adotados pelos acionistas e pelos intermediários financeiros junto dos quais aqueles tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários para efeitos de participação pelos acionistas em Assembleia Geral.

3. A cada ação corresponde um voto.

4. O exercício do voto por correspondência pode abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições neles fixados.

5. Os termos e condições para o exercício do voto por correspondência serão definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar a sua autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade, até ao momento da votação. Em qualquer dos casos, a autenticidade do voto por correspondência será assegurada perante o presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado, que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

6. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.

7. A presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o direito de voto por correspondência ou de seu representante, determinam a revogação do voto expresso por aquela forma.

Artigo décimo primeiro

(Maioria deliberativa)

1. A Assembleia Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

2. As deliberações tomadas são vinculativas para todos os acionistas, quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos.

Artigo décimo segundo

(Competência da assembleia geral)

1. Compete designadamente à Assembleia Geral:

- Eleger a mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único;
- Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Fiscal Único demais documentação legalmente exigível;

c) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;

d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos bem como sobre a limitação ou supressão de direito de preferência;

e) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários e fixar o valor daquelas que o Conselho de Administração pode autorizar, bem como sobre a limitação ou supressão de direito de preferência na emissão de obrigações convertíveis em ações e a fixação de parâmetros para emissões pelo Conselho de Administração de obrigações dessa natureza;

f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de vencimentos;

g) Deliberar sobre a existência de justificado interesse próprio da Sociedade para a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades que com ela se não encontrem em relação de domínio ou de grupo;

h) Aprovar os objetivos gerais e os princípios fundamentais das políticas da Sociedade;

i) Definir os princípios gerais de política de participações em sociedades, nos termos do artigo terceiro, número três, e deliberar sobre as respetivas aquisições e alienações, nos casos em que aqueles princípios as condicionem à prévia autorização da Assembleia Geral;

j) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

2. As deliberações sobre as matérias previstas na alínea h) do número anterior são tomadas somente sob proposta a apresentar pelo Conselho de Administração

Artigo décimo terceiro

(Da mesa e da convocação da assembleia geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo respetivo Presidente e por um Secretário.

2. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo Secretário que convidará um acionista para o secretariar.

3. A convocação da Assembleia Geral faz-se com a antecedência pela forma previstas na lei, com indicação expressa dos assuntos a tratar

4. A Assembleia Geral será realizada na sede da Sociedade ou noutro local escolhido pelo Presidente da Mesa nos termos da lei, não podendo ser efetuada através de meios telemáticos.

Artigo décimo quarto

(Reuniões da assembleia geral)

A Assembleia Geral reúne ordinariamente pelo menos uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que requerida a sua convocação pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Fiscal Único.

Secção III

Conselho de administração

Artigo décimo quinto

(Conselho de administração)

1. O Conselho de Administração é composto por cinco membros, designados pela Assembleia Geral, sendo que entre eles elege-se o Presidente.

Artigo décimo sexto

(Representação)

1. A sociedade é administrada e representada em juízo e fora dele, ativa e passivamente pelo Conselho de Administração.

2. O Conselho de Administração fica investido nos poderes necessários para assegurar a boa gestão da sociedade, podendo delegar em algum ou alguns dos seus membros determinados poderes ou tarefas que julgue conveniente atribuir-lhes.

Artigo décimo sétimo

(Delegação de poderes)

1. O Conselho de Administração poderá delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, composta por três membros.

2. Os membros da Comissão Executiva são escolhidos pelo Conselho de Administração, de entre os seus membros.

3. O Conselho de Administração poderá, em alternativa ao disposto nos números anteriores, delegar a gestão corrente da Sociedade num ou mais Administradores-Delegados, nos termos do artigo quatrocentos e trinta e cinco do Código das Empresas Comerciais.

4. O Conselho de Administração fixará, consoante aplicável, as atribuições da Comissão Executiva ou do(s) Administrador(es) - Delegado(s) na gestão corrente da Sociedade, delegando, quando necessário, todas as competências cuja inclusão não está vedada pela lei.

5. O Presidente da Comissão Executiva deve:

- a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração, relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- b) Assegurar o cumprimento dos limites de delegação, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração.

6. A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento.

7. O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

8. As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas por maioria dos votos expressos e o respetivo Presidente terá voto de qualidade.

9. A delegação de poderes em Administrador(es) e/ou a constituição de uma Comissão Executiva não excluem a competência normal dos outros administradores, ou do Conselho de Administração relativamente aos poderes delegados, podendo ser tomadas pelo Conselho de Administração resoluções sobre os mesmos assuntos.

Artigo décimo oitavo

(Competência do conselho de administração)

1. Ao Conselho de Administração compete, designadamente:

- a) Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- b) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- c) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais, bens móveis e imóveis, sem prejuízo do disposto no artigo décimo sexto;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as suas normas de funcionamento interno;
- e) Constituir mandatários, judiciais ou outros, com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

2. O Conselho de Administração poderá encarregar especialmente algum ou alguns Administradores de se ocuparem de certas matérias de administração.

3. Quando haja delegação de poderes, a mesma opera nos termos do Código das Empresas Comerciais.

4. A responsabilidade de cada Administrador será obrigatoriamente caucionada, por qualquer das formas legalmente previstas de acordo com as imposições mínimas fixadas na lei.

Artigo décimo nono

(Deliberações)

1. O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, devendo reunir, pelo menos, uma vez em cada três meses de cada exercício, e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.

2. A convocação deverá ser efetuada por escrito, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

3. O Conselho de Administração não pode funcionar sem a participação da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por procuração, nos termos do número seguinte.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitido o voto por procuração, não podendo um Administrador representar mais do que outro Administrador.

5. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos expressos dos presentes ou representados.

Artigo vigésimo

(Atas)

1. As deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, bem como as declarações de voto, são registadas em ata.

2. As atas são assinadas por todos os membros do Conselho de Administração que participem na reunião.

3. Os participantes na reunião podem ditar para a ata a súmula das suas intervenções.

Artigo vigésimo primeiro

(Vinculação da sociedade)

1. A Sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração sendo que um será ou o Presidente do Conselho de Administração, ou o Presidente da Comissão Executiva, ou um dos administradores-delegados;
- b) Pelos Administradores Delegados, dentro dos limites da delegação de poderes;
- c) Pela assinatura de dois mandatários constituídos, no âmbito e nos termos do correspondente mandato.

2. Sempre que as obrigações da sociedade sejam representadas por títulos, estes devem ter a assinatura de dois Administradores, podendo as assinaturas ser substituídas por simples reprodução mecânica ou chancela.

3. O Conselho de Administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

Secção IV

Órgão de fiscalização

Artigo vigésimo segundo

(Designação)

1. A fiscalização da atividade social compete a um Fiscal Único, designado pela Assembleia Geral por períodos quadrienais, renováveis, por uma ou mais vezes.

2. O Fiscal Único deverá respeitar os requisitos relativos a incompatibilidades, independência e especialização decorrentes das normas legais e regulamentares e demais regras de mercado imperativamente aplicáveis.

Artigo vigésimo terceiro

(Competências)

1. O Fiscal Único tem, além das competências estabelecidas na lei e em outras disposições dos presentes Estatutos, as seguintes competências:

- a) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- b) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- c) Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes, relacionados com aspetos contabilísticos e de auditoria e o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- d) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- e) Emitir pareceres sobre a contratação dos auditores externos da Sociedade, fiscalizar as habilitações e independência e, aprovar os serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas;
- f) Resolver quaisquer divergências entre a administração da Sociedade e os auditores externos referidos na alínea anterior, no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes, bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;
- g) Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno da Sociedade;
- h) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspetos contabilísticos e de auditoria e procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- i) Pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias, e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes.

2. Os auditores externos referidos no número anterior devem reportar e estar sujeitos à supervisão do Fiscal Único, o qual anualmente obterá e procederá à revisão com os auditores externos de um Relatório sobre a Auditoria Externa.

Secção V

Ano social e resultados

Artigo vigésimo quarto

(Ano social e resultados)

1. O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos, ser dado um balanço anual e apurados os resultados em referência a 31 de dezembro.

2. Os resultados constantes do balanço anual terão a aplicação que a Assembleia Geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

3. A reserva legal será igual, no mínimo, à quinta parte do capital social da sociedade, devendo esta para o efeito, anualmente, e até se achar integralmente preenchida ou reintegrada afetar a esse fim a vigésima parte dos seus lucros.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

Artigo vigésimo quinto

(Dissolução e liquidação)

1. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais ou mediante deliberação tomada pela maioria qualificada.

2. A deliberação que determine a dissolução da sociedade determinará ainda o prazo da sua liquidação e nomeará os respetivos liquidatários.

3. Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelos representantes da Acionista Única, ficando o Presidente do Conselho de Administração, nomeado para, nos termos da alínea b) do nº 6, do artigo 346º do Código das Empresas Comerciais, proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Cabo-Verdiano de Negócios, logo após a assinatura do presente contrato e eleição dos Órgãos Sociais, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

CAPÍTULO VII

Disposições finais transitórias

Artigo vigésimo sexto

(Convenção de arbitragem)

1. No caso de litígio ou disputa quanto a questões de interpretação, execução e aplicação dos presentes estatutos, suscitadas entre a sociedade e os acionistas, seus herdeiros ou representantes, as partes procuram obter uma solução perante um Tribunal Arbitral, que funcionará na Cidade do Mindelo.

2. A arbitragem será realizada nos termos da lei de arbitragem voluntária vigente em Cabo Verde.

3. O Tribunal Arbitral (decide segundo a equidade, e, por conseguinte, não haverá recurso das decisões tomadas, obrigando-se as partes a celebrar a respetiva escritura de compromisso em árbitros, logo que possível, num prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

4. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável em caso de litígio entre os obrigacionistas e os acionistas.

Artigo vigésimo sétimo

(Lei e foro)

1. Não sendo possível o recurso à arbitragem, fica designado como competente o foro do Tribunal da Comarca do Mindelo.

2. Os casos omissos serão integrados por decisão da Acionista Única, em tudo quanto não contrarie a lei, sem prejuízo da aplicação da legislação comercial em vigor, no que mais não estiver regulado.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 4 de julho de 2018. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extrato de publicação de sociedade nº 355/2018:

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das Matrículas e inscrições em vigor nº 596 - AGENCIA NACIONAL DE VIAGENS – ANV, SA.
- Que foi requerida sob a apresentação nº 02 do diário do dia 12 de Julho do corrente, por José M. da Graça.
- Que ocupa dez folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 23 de julho de 2019 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de março – I Serie, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 634/18

Mindelo 23 de julho de 2018. – A Ajudante, Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes.

ESTATUTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIAGENS, SA

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objeto social

Artigo 1º

(Denominação, sede e duração)

UM- A sociedade adota a firma AGÊNCIA NACIONAL DE VIAGENS- ANV, SA, tem a sede em Mindelo e a sua duração é por tempo indeterminado.

DOIS- O Conselho de Administração pode ainda, sem dependência da deliberação dos acionistas, criar, mudar, ou extinguir sucursais, agências ou delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2º

(Objeto)

A sociedade tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento marítimo, shipchandler, agenciamento aéreo, transitado, representações, recrutamento e embarque de tripulantes e outras atividades afins, tomadas por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Capital social e ações

Artigo 3º

(Complementariedade do objeto)

A sociedade pode livremente associar-se a quaisquer pessoas singulares ou coletivas ou quaisquer agrupamentos complementares de empresas ou entidades de natureza semelhante, bem como livremente adquirir aos próprios acionistas, incluindo fundadores, ou a terceiros, bens imóveis e participações em quaisquer sociedades de responsabilidade limitada, incluindo sociedades reguladas por lei especial, qualquer que seja o objeto destas sociedades, bem como participar na sua administração e fiscalização, podendo, também, a sociedade gerir carteiras de títulos a ela pertencentes.

Artigo 4º

(Capital social e sua representação)

UM- O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e acha-se integralmente realizado em dinheiro.

DOIS- O capital social está dividido em cinco mil ações do valor nominal de mil escudos cada, numeradas de um a cinco mil.

TRÊS- As ações são nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada.

QUARTO- As ações serão representadas por títulos de um, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil ações.

CINCO- As despesas de desdobramento dos títulos correm por conta dos acionistas que o requeiram.

SEIS- Os títulos quer provisórios quer definitivos, são assinados por dois administradores, devendo obrigatoriamente uma assinatura, ser do Presidente do Conselho de Administração ou de quem legalmente o substitua, podendo uma das assinaturas ser aposta por chancela ou reproduzida por meios mecânicos.

Artigo 5º

(Direito de preferência na transmissão das ações)

UM- As ações só podem ser transmitidas a não acionistas mediante prévio consentimento da sociedade, a qual, obrigatoriamente se deverá pronunciar no máximo de sessenta dias após a receção da carta registada com aviso de receção que, para o efeito, lhe haja endereçado o transmitente informando a identidade do adquirente, a quantidade de ações envolvidas na transação, o preço, a modalidade ou forma de pagamento e o prazo da sua liquidação.

DOIS- Ficam excecionadas do regime previsto no número anterior as transmissões a favor dos descendentes do acionista transmitente ou para sociedades em que este seja o sócio ou acionista majoritário.

TRÊS- Se a sociedade não se pronunciar acerca do solicitado consentimento no prazo previsto no número um, a transmissão das ações nominativas é livre.

QUATRO- A sociedade fica obrigada, caso haja recusado licitamente a consentir na transmissão de ações, a fazer adquirir estas por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

CINCO- Em quaisquer circunstâncias, a sociedade, em primeiro lugar e seguidamente os acionistas, gozam do direito de preferência na eventual venda de ações que um acionista pretenda fazer.

SEIS- Se a sociedade não estiver interessada em exercer o direito de preferência, deverá informar o transmitente das ações até final do prazo estipulado no número um, por meio de carta registada com aviso de receção, da identidade dos acionistas que estão em condições de poderem exercer o direito de preferência a fim de, então, o transmitente comunicar a estes igualmente por carta registada com aviso de receção, o negócio para o qual solicitou consentimento da sociedade.

SETE- Não querendo a sociedade exercer o direito de preferência e havendo mais de um acionista interessado em fazê-lo as ações serão adquiridas pelos preferentes na proporção das ações que já detenham.

Artigo 6º

(Aumentos de capital em dinheiro)

UM- Mediante o parecer favorável do Fiscal-Único, pode o Conselho de administração proceder, por uma ou mais vezes e até ao limite de trinta milhões de escudos, ao aumento do capital da sociedade, por entradas em dinheiro.

DOIS- Os acionistas gozam sempre de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem, salvo se outra coisa for expressamente deliberada em Assembleia Geral.

TRÊS- Não querendo qualquer acionista exercer este direito de preferência, pode a sua posição ser subscrita proporcionalmente pelos restantes, salvo se entre si acordarem noutra forma de subscrição.

Artigo 7º

(Emissão de obrigações)

UM- Mediante deliberação da Assembleia Geral para o efeito convocada, pode a sociedade emitir obrigações em todas as modalidades permitidas por lei, incluindo obrigações convertíveis em ações.

DOIS- Os títulos de obrigações devem ser assinados por dois administradores, podendo uma das assinaturas ser aposta por chancela ou reproduzida por meios mecânicos.

Artigo 8º

(Obrigações próprias)

A sociedade, com observância dos limites legais, pode adquirir obrigações próprias nas mesmas circunstâncias em que pode adquirir ações próprias ou para conversão ou amortização e realizar sobre elas todas as operações convenientes aos interesses sociais

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Secção primeira

Artigo 9º

(Disposições gerais)

São órgãos sociais da sociedade:

- a) A Assembleia-Geral
- b) O Conselho de Administração
- c) O Fiscal Único

Secção segunda

Assembleia-geral

Artigo 10º

(Mesa da assembleia geral)

UM- A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, a eleger pela Assembleia, trienalmente, sendo sempre permitida reeleição.

DOIS- Os membros da mesa da Assembleia Geral podem ser escolhidos de entre não acionistas da sociedade

Artigo 11º

(Participação na assembleia-geral)

UM- A Assembleia-geral da sociedade é formada por todos os acionistas.

DOIS- Têm direito de estar presentes na Assembleia-geral e aí discutir e votar, os acionistas que, segundo a lei e o contrato de sociedade, tiverem direito a, pelo menos, um voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do presente contrato, são obrigatórias para todos os acionistas.

TRÊS- Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas podem assistir às Assembleias-gerais e participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia.

QUATRO- Devem estar presentes nas Assembleias-gerais de acionistas os Administradores e o Fiscal-Único e na Assembleia anual, também, os Revisores Oficiais de Contas que tenham examinado as contas.

Artigo 12º

(Votos)

UM- Tem direito a voto todo o acionista que seja possuidor de, pelo menos, cem ações, registadas em seu nome ou depositadas na sociedade, com antecedência mínima de cinco dias sobre a data da Assembleia-geral.

DOIS- A cada cem ações corresponde um voto, sendo possível os acionistas possuidores de menor número de ações agruparem-se de forma a completarem o número exigido ou um número superior, devendo, nesse caso, fazer-se representar por um dos agrupados.

TRÊS- As deliberações da Assembleia-geral são tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou o presente contrato de sociedade exigirem maioria qualificada.

QUATRO- De cada reunião da Assembleia-geral, a Mesa lavra uma ata, que é assinada pelo Presidente e pelo Secretário ou por quem, na ausência dos mesmos, integre a Mesa.

QUINTO - A ata depois de assinada é distribuída a todos os acionistas e registada na Conservatória dos Registos e transcrita para o Livro de atas da Sociedade

Artigo 13º

(Representação de acionistas)

UM- O acionista com direito de voto pode fazer-se representar nas Assembleias-gerais.

DOIS- Os incapazes e as pessoas coletivas são representadas pela pessoa a quem legalmente ou voluntariamente couber a respetiva representação.

TRÊS- No caso de acionistas individuais, como instrumento de representação voluntária, basta uma carta acompanhada de fotocópia do documento de identificação do acionista mandante; no caso de acionistas pessoa coletiva basta uma carta em papel timbrado assinada pelos seus legais representantes e que acompanhará uma fotocópia particular da certidão de matrícula comercial extraída há menos de seis meses.

QUATRO- Os instrumentos de representação voluntária de acionistas em Assembleia -geral devem ser entregues na sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa, até ao momento do início dos trabalhos.

Artigo 14º

(Funcionamento)

UM- A Assembleia-geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano.

DOIS- A Assembleia-geral reúne-se extraordinariamente a requerimento do Conselho de Administração ou Fiscal único ou dos acionistas que representam dez por cento do capital social.

TRÊS- A Assembleia-geral pode deliberar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados acionistas cujas ações correspondam, pelo menos, a cinquenta por cento do capital social, excluídas as que forem pertença da própria sociedade.

QUATRO- Em segunda convocação pode a Assembleia-geral deliberar seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado, salvo o disposto no número seguinte.

CINCO- Para efeitos de alteração dos Estatutos ou de eleição ou designação de titulares dos órgãos sociais, a Assembleia-geral só se pode reunir encontrando-se presentes acionistas que representam pelo menos setenta por cento do capital social.

Artigo 15º

(Competência)

Compete à Assembleia-geral a definição das grandes linhas de orientação e gestão da sociedade e a superior fiscalização da sua atividade e, nomeadamente:

- a) Apreciar e votar até 31 de março de cada ano, o relatório, o balanço, as contas de exercício e a proposta de aplicação de resultados respeitantes ao ano anterior;
- b) Apreciar e votar os planos plurianuais de atividades;
- c) Proceder a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e, se for caso disso e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição ou manifestar a sua desconfiança quanto a algum, alguns ou todos os administradores;
- d) Eleger a Mesa da Assembleia-geral, os membros do Conselho de Administração e o respetivo Presidente e o Fiscal único;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, designadamente aumento do capital;
- f) Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais;
- g) Eleger a comissão de vencimentos;
- h) Deliberar sobre a aquisição e alienação de imóveis;
- i) Deliberar sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada.

Secção terceira

Conselho de administração

Artigo 16º

(Composição, eleição e funcionamento)

UM- A Administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração composto por três membros, eleitos trienalmente em Assembleia-geral e reelegíveis uma ou mais vezes.

DOIS- Os Administradores podem ou não ser acionistas.

TRÊS- Os Administradores designados mantêm-se em funções até a sua efetiva substituição.

QUATRO- A Assembleia-geral designa, de entre os membros do Conselho de Administração, um Presidente que tem voto de qualidade, ao qual compete, além da presidência das reuniões de administração, a representação da sociedade em juízo e fora dele, competindo-lhe, ainda, coordenar os trabalhos do respetivo Conselho, zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

CINCO- No caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer membro do

Conselho de Administração, o Conselho, sob proposta do seu Presidente, escolhe quem irá preencher a vaga até o termo do mandato do Conselho de Administração, devendo, contudo, tal escolha, cooptação, ser obrigatoriamente ratificada na Assembleia-geral seguinte.

SEIS- Os Administradores eleitos estabelecem entre si as regras de funcionamento do Conselho de Administração de acordo com a lei e com o contrato de sociedade em vigor.

SETE- O Conselho de Administração pode nomear um ou mais mandatários para a prática de atos de gestão corrente.

OITO- O Conselho de Administração, reúne sempre que os interesses da sociedade o exigir, a pedido do Presidente ou de qualquer dos seus membros.

NOVE- Desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração este pode reunir-se fora da sede social.

DEZ- Qualquer membro do Conselho de Administração pode-se fazer representar nas reuniões por outro membro do mesmo Conselho, mediante carta dirigida ao Presidente não podendo ser utilizado mais que uma vez cada instrumento de representação.

ONZE- O Conselho de Administração pode deliberar por escrito, independentemente da reunião, desde que tal deliberação seja tomada por unanimidade de todos os seus membros.

DOZE- De cada reunião deve ser lavrada ata no livro respetivo, assinada por todos os que nela tenham participado.

Artigo 17º

(Caução)

UM- A responsabilidade de cada Administrador pode ser caucionada por alguma das formas admitidas na lei, conforme for deliberado em Assembleia-geral.

DOIS- A caução pode, no entanto, ser dispensada ou alterada por deliberação da Assembleia-geral que proceder à eleição e pode ser substituída nos termos da lei.

Artigo 18º

(Competência)

UM - Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da sociedade, devendo subordinar-se às deliberações da Assembleia-geral ou às intervenções do Fiscal-Único, apenas nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade o determinarem.

DOIS - O Conselho de Administração tem exclusivos e plenos poderes de representação da sociedade.

TRÊS - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre qualquer assunto de administração da sociedade, nomeadamente:

- Gerir os negócios da sociedade, assinar documentos vinculativos à sociedade como cheques, requisições ou outros e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social não reservadas à competência de outros órgãos;
- Estabelecer a organização técnica e administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, nomeadamente sobre o pessoal;
- Adquirir, alienar ou hipotecar quaisquer bens móveis ou imóveis, nomeadamente viaturas automóveis, assim como obrigá-los por qualquer outra forma, equipamento de escritório informático;
- Contrair empréstimos e outros tipos de financiamentos e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas pela lei, bem como assinar termos de responsabilidade e de fiança, desde que estes últimos se reportem a sociedades participadas onde a sociedade detenha participação superior a trinta por cento do respetivo capital social;

e) Celebrar quaisquer contratos ou realizar quaisquer operações compreendidas no âmbito do artigo terceiro;

f) Constituir procuradores para a prática de atos determinados ou categorias de atos;

g) Celebrar contratos com revisores oficiais de contas que, nessa qualidade, integrem os órgãos sociais;

h) Designar e substituir o representante da sociedade às Assembleias-gerais das sociedades participadas bem como nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio nos casos em que a sociedade for designada membro dos corpos sociais de alguma sociedade participada;

i) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer ações, bem como celebrar convenções de arbitragem.

QUATRO - As deliberações do Conselho de Administração só serão válidas quando tomadas por maioria simples, em reunião em que estejam presentes ou representados, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Artigo 19º

(Delegação de poderes)

UM - O Conselho de Administração, através de simples ata, pode delegar a gestão corrente da sociedade num ou mais administradores ou numa comissão executiva composta por um número ímpar de membros.

DOIS- A delegação prevista no número anterior não pode abranger as seguintes matérias:

- Escolha do respetivo Presidente;
- Cooptação de administradores;
- Pedido de convocação de assembleias gerais;
- Elaboração de relatórios e contas anuais;
- Prestação de caução e garantias pessoais e reais pela sociedade;
- Mudança de sede social e aumentos de capital;
- Elaborar projeto de fusão, de cisão e de transformação da sociedade.

Artigo 20º

(Vinculação da sociedade)

UM- A sociedade obriga-se, pela simples assinatura do Presidente do Conselho de Administração e, fora disso, pelas assinaturas conjuntas de dois administradores ou de um administrador e de um mandatário ou procurador nos termos do número sete do artigo décimo-sexto do presente contrato de sociedade.

DOIS- Os atos de mero expediente, entendido como tal a correspondência, os recibos apostos em cheques ou vales de correio entregues em instituições bancárias para crédito e o endosso em letras para efeito de desconto, podem ser assinados por um único administrador e ou procurador.

Artigo 21º

(Remuneração)

Os membros do Conselho de Administração são remunerados pelo modo que vier a ser estabelecido em Assembleia-geral ou pela comissão de vencimentos.

Secção quarta

Fiscalização da sociedade

Artigo 22º

(Fiscal único)

UM- A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal-Único e respetivo suplente, eleitos trienalmente em Assembleia-geral e reelegíveis uma ou mais vezes.

DOIS- O Fiscal-Único pode ser ou não acionista, mas tanto o Fiscal-Único e respetivo suplente, devem ter a qualidade de Revisores Oficiais de Contas ou sociedades revisoras de contas, nos termos da legislação em vigor.

TRÊS- O Fiscal-Único e respetivo suplente, mantêm-se em funções até à sua efetiva substituição.

Artigo 23º

(Remuneração)

O Fiscal-Único é remunerado pela forma que a Assembleia-geral ou a Comissão a que se refere o artigo vigésimo quarto do presente contrato de sociedade determinarem.

CAPÍTULO IV

Comissão de vencimentos

Artigo 24º

(Natureza e funcionamento)

UM- A Comissão de vencimentos é composta por três acionistas, a quem a Assembleia-geral delega poderes para fixar os vencimentos dos titulares dos órgãos sociais e dos trabalhadores, podendo, para o efeito, estabelecer limites máximos de remunerações;

DOIS- No exercício das suas funções, a comissão deve funcionar em estreita colaboração com o Conselho de Administração, obedecendo os limites estabelecidos pela Assembleia-geral.

TRÊS- A Comissão de fixação de remunerações, é eleita trienalmente pela Assembleia-geral, sendo permitida a reeleição dos seus membros uma ou mais vezes.

QUATRO - O exercício de cargo de membro desta Comissão é incompatível com o de membro do Conselho de Administração ou Fiscal-Unico.

CINCO- A remuneração dos membros do Conselho de Administração pode consistir parcialmente numa percentagem dos lucros de exercício, a qual, na sua globalidade, não deve exceder dez por cento dos lucros.

CAPÍTULO V

Balanço, contas e aplicações de resultados

Artigo 25º

(Duração do exercício)

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 26º

(Aplicação de resultados do exercício)

UM- Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para a construção da reserva legal, terão a aplicação que a Assembleia-geral, por maioria simples dos votos emitidos, determinar, não estando sujeitos a quaisquer limites, salvo os constantes de disposição legal imperativa.

DOIS- É permitido a distribuição aos acionistas de adiantamentos sobre lucros no decurso de cada exercício

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 27º

(Representação de pessoas coletivas eleitas para os corpos sociais)

Sendo eleita para fazer parte da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal uma pessoa coletiva, esta será representada p pessoa individual que for especialmente designada para exercer o cargo em nome próprio, podendo a entidade designante substituir, quando o entender, o respetivo designado.

Artigo 28º

(Dissolução)

UM- A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos da lei.

DOIS- A Assembleia-geral quando vote a dissolução da sociedade, deve determinar a forma de liquidação e nomear liquidatários, que podem ser administradores ao tempo da deliberação, conferindo-lhes as necessárias atribuições.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 23 de julho de 2018. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade nº 356/2018:

CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alteração do objeto social, da sociedade por quotas denominada “CABOFÓR, LDA”, NIF 242292607, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de cento e cinquenta mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2931720160209

ARTIGO ALTERADO: 3º

OBJETO:

- Comércio a retalho de eletrodoméstico, mobiliário, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamentos para uso doméstico;
- Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados;
- Comercio a grosso de materiais e equipamentos de canalização e aquecimento de agua;
- Comercio a grosso e a retalho de materiais de canalização e aquecimento de agua;
- Comercio a grosso e a retalho de materiais de construção;
- Comercio a grosso e a retalho de materiais de eletricidade;
- Comercio a grosso e a retalho de equipamentos para navios e barcos de pesca;
- Comercio a grosso e a retalho de materiais e ferragens para agricultura;
- Comercio a grosso e a retalho de peças de automóveis;
- Comercio a grosso e a retalho de equipamentos eletrónicos e comunicação;
- Construção e reabilitação de imóveis;
- Comercio a grosso e a retalho de equipamentos e materiais para hotelaria.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 16 de julho de 2018 – A Conservadora/Notária *Isabel Maria Gomes da Veiga*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.